



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.011170/2025-30

CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462 - atualizado em 10/06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90077/2025

(Processo Administrativo n.º: 23765.011170/2025-30)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG- 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclic.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h às 17h.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da](#)

Constituição:

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU 1193/2024-Plenário).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”,

poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.22.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.22.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (*quatro*) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.33.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não manter a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos (Documento SEI nº 53852812);

16.10.1.1. Estudo Técnico Preliminar nº 120/2025 (Documento SEI nº 51390742)

16.10.1.2. Matriz de Riscos nº 57/2025 (Documento SEI nº 51826059)

16.10.1.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Fornecimento (Documento SEI nº 51974813)

16.10.1.4. Encarte B - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 51974994)

16.10.1.5. Encarte C - Termo de Garantia (Documento SEI nº 51975615)

16.10.1.6. Encarte D - Descrições, Especificações Técnicas e Requisitos por Item (Documento SEI nº 51975973)

16.10.1.7. Encarte E - Tabela de Garantia (Documento SEI nº 53593059)

16.10.1.8. Encarte F - Recebimento Provisório (Documento SEI nº 51977144)

16.10.1.9. Encarte G - Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 51977192)

16.10.2. **ANEXO II** - Minuta de Ata de Registro de Preços (Documento SEI nº 54023841);

16.10.3. **ANEXO III** - Minuta de Contrato (Documento SEI nº 54025818);

16.10.4. **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 53948528);

16.10.5. **ANEXO V** - Orientações para cadastro externo no sistema eletrônico de informações (SEI) (Documento SEI nº 54093276).

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Agente de Licitação - Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 09/10/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 09/10/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53949160** e o código CRC **CA3A160D**.

Referência: Processo nº 23765.011170/2025-30 SEI nº 53949160

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.011170/2025-30

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus encartes.

ITEM	CATMAT	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	469312	4.4.90.52.08	Laser Terapêutico	Unidade	8
2	305065	4.4.90.52.08	Bioimpedância Tetrapolar	Unidade	2
3	628953	4.4.90.52.08	Manta de LED (Cinta)	Unidade	2
4	621405	4.4.90.52.08	Manovacuômetro	Unidade	2
5	470194	4.4.90.52.08	Ergoespirômetro	Unidade	2
6	335473	4.4.90.52.08	Seladora de Bancada	Unidade	2
7	443920	4.4.90.52.08	OCT-A	Unidade	2
8	628639	4.4.90.52.08	Retinógrafo com Angiofluorescência (AGF)	Unidade	2
9	355502	4.4.90.52.08	Paquímetro Oftalmológico	Unidade	2
10	466473	4.4.90.52.08	Exoftalmômetro de Hertel	Unidade	2
11	377911	4.4.90.52.08	Autorefrator com Ceratometria, Tonometria e Paquimetria sem contato	Unidade	2
12	473599	4.4.90.52.08	Equipamento para Crosslinking Corneano com Luz Ultravioleta	Unidade	2
13	464082	4.4.90.52.08	Tomógrafo de Córnea por Scheimpflug	Unidade	2
14	394473	4.4.90.52.08	Conjunto Oftalmológico Completo (Cadeira + Coluna + Lâmpada de Fenda + Refrator de Greens + Tonômetro + Sistema de Acuidade Visual)	Unidade	2
15	421413	4.4.90.52.08	Cadeira Elétrica para Otorrino/Oftalmologia	Unidade	2
16	389798	4.4.90.52.08	Maca Cirúrgica para Oftalmologia	Unidade	2
17	483609	4.4.90.52.08	Conjunto de Pistola Pressurizada	Unidade	3

1.2. Em caso de divergência entre a descrição constante no Código de Material (CATMAT) e a que consta no Encarte D (Documento SEI nº 51975973), prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e de seus anexos;

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar nº 120/2025 (Documento SEI nº 51390742);
- 1.3.2. Matriz de Riscos nº 57/2025 (Documento SEI nº 51826059);
- 1.3.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Fornecimento (Documento SEI nº 51974813);
- 1.3.4. Encarte B - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 51974994);
- 1.3.5. Encarte C - Termo de Garantia (Documento SEI nº 51975615);
- 1.3.6. Encarte D - Descrições, Especificações Técnicas e Requisitos por Item (Documento SEI nº 51975973);
- 1.3.7. Encarte E - Tabela de Garantia (Documento SEI nº 53593059).
- 1.3.8. Encarte F - Recebimento Provisório (Documento SEI nº 51977144)

1.4. O **Estudo Técnico Preliminar nº 120/2025 (Documento SEI nº 51390742)** deverá ser considerado em sua íntegra como obrigações de cumprimento por parte da contratada, principalmente no que tange à descrição da solução.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da aquisição está descrita no **Estudo Técnico Preliminar nº 120/2025 (Documento SEI nº 51390742)**

3. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da aquisição está detalhada no **Estudo Técnico Preliminar nº 120/2025 (Documento SEI nº 51390742)**

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação estão definidos no **Estudo Técnico Preliminar nº 120/2025 (Documento SEI nº 51390742)** que contém o Estudo Preliminar para a contratação pretendida.

5. **DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A execução do fornecimento dos materiais permanentes será realizada por meio de entregas parceladas.

6. **DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

6.1. **Do instrumento vinculativo**

6.1.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de 01 (um) ano;

6.1.2. A Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser prorrogada por 01 (um) ano, mediante a necessidade, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor;

6.1.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes; e

6.1.4. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.2. **Da formalização das obrigações**

6.2.1. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor poderão ser formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de **210 (duzentos e dez) dias**, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0. (RLCE 2.0.)

6.2.2. A vigência inicial do contrato foi definida com base no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** para entrega, somado de **90 (noventa) dias** para execução de todos os procedimentos de recebimento, treinamento e pagamento da despesa.

6.2.3. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor poderão, alternativamente, serem formalizadas por meio de emissão de nota de empenho em substituição ao termo contratual conforme previsão do art. 152, inciso III, do RLCE 2.0, por se tratar de prática de mercado.

6.2.4. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

6.3. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

6.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 11.462/2023;

6.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços;

6.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

6.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

6.3.9. Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros;

6.3.10. A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais;

6.3.11. Os instrumentos obrigacionais à presente contratação e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da entrega

7.1.1. As ordens de fornecimento serão realizadas sempre que necessário, de acordo com o solicitado pela Unidade Demandante, revisado pela Unidade Requisitante e aprovado pelo Colegiado Executivo.

7.1.2. O fornecimento será executado conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. O objeto será solicitado mediante emissão de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento, cujo modelo encontra-se no **Encarte A (Documento SEI nº 51974813)** deste Termo de Referência.

7.1.3.1. A Ordem de Fornecimento (e a Nota de Empenho que faz referência à solicitação) serão encaminhadas por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.

7.1.3.2. No momento do envio do objeto, a nota fiscal de remessa do item referente deverá ser encaminhada por meio do e-mail **upat.hu-ufjf@ebserh.gov.br** com, obrigatoriamente, data de postagem, previsão para entrega e, preferencialmente, com código de rastreio.

7.1.3.3. A nota fiscal definitiva deverá ser emitida somente após solicitação da Unidade de Patrimônio.

7.1.4. O objeto contratado será entregue em local e horário estabelecidos pela Contratante, indicados na Ordem de Fornecimento, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

7.1.5. Os objetos deverão ser entregues por meio de equipamentos e pessoal para a movimentação em sala específica da Unidade Física do HU-UFJF indicada na Ordem de Fornecimento.

7.1.5.1. O HU-UFJF reserva-se o direito de não aceitar a entrega do(s) bem(ns) caso o Contratado não disponibilize todos os recursos necessários para entrega no local físico interno do hospital indicado pelo Contratante.

7.1.6. O prazo de entrega dos bens é de **40 (quarenta) dias**, contados da solicitação do HU-UFJF em remessas parceladas, em uma das unidades físicas do HU-UFJF, quais sejam:

7.1.6.1. **Unidade Santa Catarina** situada à Rua Catulo Breviglieri, s/nº, bairro Santa Catarina, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-110;

7.1.6.2. **Unidade Dom Bosco (ou Caps)** situada à Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330; e

7.1.6.3. **Unidade Fábrica** situada à Rua Bernardo Mascarenhas, nº 418, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-000.

7.1.7. Será admitida a dilatação do prazo de entrega, **para no máximo 120 (cento e vinte dias) dias**, para os equipamentos cuja importação seja formalmente comprovada.

7.1.8. O prazo para instalação dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da entrega dos bens e da autorização para instalação pelo Setor de Engenharia Clínica.

7.1.8.1. A instalação de equipamentos poderá ocorrer nos finais de semana, a critério do HU-UFJF.

7.2. Do controle e fiscalização da execução

7.2.1. Nos termos do art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do HU-UFJF ou de seus agentes e prepostos.

7.2.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

7.2.5. O Chefe da Unidade de Patrimônio, **RODRIGO MARTINS VILELA**, CPF ***.655.386-**, Matrícula SIAPE nº 229**** será responsável em realizar o recebimento provisório dos bens adquiridos por meio desta licitação e atuará como fiscal da ata de registro de preços formalizada.

7.2.6. A Chefe do Setor de Engenharia Clínica, **FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA**, CPF ***.720.966-**, Matrícula SIAPE nº 200***, será responsável em realizar o recebimento definitivo dos bens adquiridos por meio desta licitação e atuará como gestora da ata de registro de preços formalizada.

7.2.7. Ficará responsável, de forma substitutiva, pelo recebimento provisório e recebimento definitivo dos itens da contratação, o colaborador que estiver nomeado para função gratificada da respectiva chefia. descrita no item 7.2.5 e 7.2.6.

8. DOS RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Dos critérios de aceitação do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme **Encarte F - Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 51977144)** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da entrega no endereço acima definido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de declaração no verso da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme **Encarte G - Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 51977192)** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da instalação, treinamentos e a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado no verso da nota fiscal.

8.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa responsável pela gestão da ata de registro de preço, contendo o detalhamento dos materiais/equipamentos entregues.

8.2.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento do material.

8.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento do material o momento em que o HU-UFJF atestar o recebimento definitivo do objeto da aquisição.

8.2.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de DANFE.

8.2.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto de 30 (trinta) dias será suspenso até a sua regularização.

8.2.2.1. A adjudicatária é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail informado na Ordem de Fornecimento, o documento em arquivo digital no formato pdf.

8.2.2.2. A adjudicatária deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.2.2.3. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e o número da nota de empenho correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

8.2.2.4. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;

b) o CNPJ e o endereço do HU-UFJF;

c) o CNPJ da empresa adjudicada, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à ata de registro de preço.

8.2.2.5. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 12.2.4 letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

8.2.2.6. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da NF-e apresentada para pagamento, caso se constate que a adjudicatária:

8.2.2.6.1. Deixou de realizar as obrigações contratadas, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

8.2.2.6.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

8.2.2.6.2.1. Multas impostas pelo HU-UFJF;

8.2.2.6.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à adjudicatária, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

8.2.2.6.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.2.2.6.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

8.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.4. A cada pagamento à adjudicatária, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.4. Havendo o efetivo fornecimento, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a adjudicatária não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.6. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2.5. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

8.2.6. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 8.1.1, a adjudicada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** e modo de disputa **aberto**, nos termos do parágrafo único, do art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 c/c art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os incisos I, II e V do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, por unidade e devido a não ser possível estimar precisamente a necessidade da Administração.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% conforme jurisprudência do TCE-SP (TC-015196/026/09-Pleno e TC-000783/008/15-Primeira Câmara).

9.4. Buscando atender ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, realizou-se pesquisa de preços com o objetivo de comprovar a existência de, no mínimo, três fornecedores sediados regionalmente.

9.5. Os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos relatórios apresentaram, no mínimo, três fornecedores que atendem o Decreto nº 8.538/2015, devem ser dedicados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. O resultado da comprovação de competitividade pode ser conferido no "*Mapa de Competitividade - ME/EPP (SEI nº 51656135)*."

9.7. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte para os itens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devido a não existirem microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regional e localmente nos termos do art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme análise realizada no **Estudo Técnico Preliminar nº 120/2025 (Documento SEI nº 51390742)**

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O procedimento de seleção do fornecedor será realizado com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, V e VI da IN SEGES/MP nº 03/2018 c/c art. 25 da IN SEGES/MP nº 03/2018.

10.2. Das condições de participação

10.2.1. Observância às previsões constantes na política de transações com partes relacionadas da Ebserh;

10.2.2. Formalização de declaração de não enquadramento nas hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

10.2.3. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte B (Documento SEI nº 51974994)**.

10.3. Das condições para contratação do fornecedor

10.3.1. Da habilitação jurídica

10.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação

no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência;

10.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3.2. **Da regularidade fiscal e trabalhista**

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.3. **Da qualificação econômico-financeira**

10.3.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.3.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.3.3.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

10.3.3.4. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.3.3.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.3.3.6. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.3.7. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.3.8. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente;

10.3.3.9. O percentual de 10% foi definido com base no art. 24 da IN SEGES/MP nº 03/2018 por se tratar de valor razoável para o porte de uma licitante capaz de realizar toda a logística necessária para execução do contrato em tela;

10.3.4. **Da qualificação técnica**

10.3.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.

10.3.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.3.4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.4.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.3.4.2. Apresentar cópia do manual do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

10.3.4.3. Apresentar cópia do manual de serviço do equipamento, contento esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, se indicado no Encarte E - Tabela de Garantia (Documento SEI nº 53593059). É admitida a apresentação de declaração de compromisso de entrega futura dos manuais pelo licitante, quando da avaliação deste critério pela comissão de licitação.

10.3.4.4. Apresentar declaração de que existe no mercado nacional assistência técnica para o objeto ofertado.

10.3.4.5. Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 5 (cinco) anos e que serão fornecidas ao HU-UFJF para reparo dos equipamentos.

10.4. Do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)

10.4.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que **a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor**, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002.

10.4.1.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002;

10.4.1.2. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor;

10.4.1.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002;

10.4.1.4. pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002.

11. DA INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, foi elaborada pesquisa de preços, em plataforma eletrônica, com base nos parâmetros e metodologias previstas na [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH](#).

11.2. Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.

11.3. Os resultados da pesquisa de preços encontram-se consolidados no Relatório - SEI nº nº 68/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 51660302).

12. DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das obrigações da Contratante

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão, servidor ou empregado especialmente designado.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.9. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

12.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.1.12. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste contratação;

12.1.13. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do bem e notificações expedidas;

12.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Das obrigações da Contratada

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e respectivas ordens de fornecimento.

12.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.2.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.7. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.

12.2.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

12.2.10. Os custos de instalação e de manutenção serão de responsabilidade da Contratada durante o período de garantia.

12.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preço, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao do fornecimento do material, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.2.12. Os custos de instalação, transporte (inclusive de envio para assistência) e de manutenção serão de responsabilidade da Contratada durante o período de garantia.

12.2.13. Entregar os equipamentos com todo suporte logístico necessário para a movimentação até sala específica da Unidade Física do HU-UFJF indicada na Ordem de Fornecimento, inclusive quanto à movimentação interna nas dependências da Unidade Física do HU-UFJF.

12.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos caracterizados pelo art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

12.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.16. Não dar causa à mora ou descumprimentos das obrigações da Contratante, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento;

12.2.17. Realizar treinamento de operação do equipamento para usuários e de serviço para os técnicos indicados em até 10 turmas e podendo abranger todos os turnos (manhã, tarde e noite, se necessário);

12.2.18. Poderá ser aceito à critério da área demandante, e pactuado com a área requisitante, treinamentos remotos síncronos.

12.2.19. Disponibilizar com a entrega do equipamento cópia do manual de serviço do equipamento contento esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho "explodido" e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, nos casos em que couber e conforme requisito de habilitação;

12.2.20. Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos;

12.2.21. Fornecer equipamentos sem nenhum tipo de alteração na identificação, raspagem ou selagem dos componentes internos de seus circuitos.

12.2.22. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

12.2.23. Assinar, caso necessário, o Termo de Quitação ao final da execução contratual, sendo condição indispensável para a liberação do pagamento final e para o cumprimento das demais disposições contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.23.1. A não assinatura do Termo de Quitação pela contratada implicará na retenção do pagamento final até que todas as

pendências documentais sejam regularizadas, sem prejuízo das demais sanções contratuais que poderão ser aplicadas, conforme o disposto neste Termo de Referência.

12.2.23.2. O Termo de Quitação deverá detalhar todas as obrigações ainda pendentes entre as partes, evidenciando o cumprimento integral dos compromissos assumidos pela contratada e contratante ao longo da execução contratual.

12.2.24. Os pedidos de informações e documentos realizados para fins de alteração ou prorrogação contratual realizados pela Unidade de Contratos ou pelo Gestor do Contrato deverão ser atendidos no prazo determinado na comunicação realizada ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis na ausência de prazo específico.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

13.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

13.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

13.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

13.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

13.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

13.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

13.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

13.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

13.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. Multa da seguinte forma:

14.1.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho vinculada à entrega, em caso de atraso na execução da entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho vinculada à entrega, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

14.1.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 14.1.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.2.6. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa compensatória no percentual definido no subitem 14.1.2.3;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. As sanções previstas nos subitens 14.1.1. e 14.1.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 14.1.2.

14.1.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à

empresa ou ao profissional que:

- 14.1.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.1.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.1.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 14.1.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.1.5.8. Não mantiver a proposta;
- 14.1.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.1.7. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

14.2. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.3.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada;

14.3.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

14.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

14.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

14.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é o previsto no **Encarte E (Documento SEI nº 53593059)**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da instalação do equipamento ou do treinamento dos usuários, quando este último for requisitado.

15.1.1. Quando não for necessária a instalação do equipamento ou o treinamento dos usuários o prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.1.3. A garantia será formalizada por meio de Termo de Garantia, conforme **Encarte C (Documento SEI nº 51975615)**, a ser formalizado pela Unidade de Patrimônio.

15.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.11. Durante a vigência da garantia, as manutenções programadas (preventivas e calibrações) devem ocorrer por conta do fornecedor do equipamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Matriz de Riscos nº 57/2025 (Documento SEI nº 51826059)**.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

17.2. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#), e os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), além dos seguintes orientações quando couber:

17.2.1. Observar as boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - Anvisa);

17.2.2. Os bens deverão, quando for possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

17.2.3. Observar, quando for o caso, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.2.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.2.5. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), exceto em casos especiais com justificativa técnica;

17.2.6. Os bens devem possuir, quando obrigatório, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE nos termos da Portaria Inmetro que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

17.2.7. Os bens devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do Inmetro.

17.2.8. Observar demais diretrizes da Anvisa e Inmetro, quando couber.

17.3. Dos critérios de sustentabilidade econômica

17.3.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade econômica e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

17.3.1.1. Priorizar o desenvolvimento econômico de baixo impacto e criar sistemas inovadores e menos dispendiosos;

17.3.1.2. Adotar processos de produção, serviços e consumo que priorizam a eficiência na utilização de insumos e recursos, a redução de desperdício, a minimização de riscos à saúde e ao bem estar humanos, entre outras medidas de qualidade no gerenciamento dos recursos naturais e humanos;

17.3.1.3. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental;

17.3.1.4. Verificar o real impacto financeiro na prestação dos serviços, renunciando a aplicabilidade do reajuste, se possível, e caso se conclua pela necessidade do reajuste inflacionário, que o mesmo seja aplicado até a metade do acumulado nos últimos 12 (meses). Tal pedido se fundamenta no cenário de ajuste fiscal do governo federal e a não aplicação de reajuste ou sua aplicação em percentual reduzido contribuirá com o melhor desenvolvimento das atividades assistenciais, como também as atividades de ensino, pesquisa e extensão do HU-UJFJ.

17.4. Dos critérios de sustentabilidade social

17.4.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade social e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir o disposto a seguir:

17.4.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

17.4.1.2. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

- 17.4.1.3. Respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho;
- 17.4.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;
- 17.4.1.5. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética da Ebserh;
- 17.4.1.6. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 17.4.1.7. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Ebserh.

18. DOS CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 18.1.2. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Não será necessário a realização de adequação orçamentária, visto a natureza de Registro de Preços da presente contratação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. Da Subcontratação

- 20.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.2. Da participação de consórcios

- 20.2.1. Não será admitida a formação de consórcios para a finalidade desta licitação tendo em vista que não há qualquer restrição a competitividade por se tratar de equipamentos de pequeno porte.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 21.1.1. todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 21.1.2. sejam mantidas e as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 21.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e;
 - 21.1.4. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

22. DA MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. Não se aplica para presente contratação a matriz de riscos como "*cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.*"

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

22.2. A equipe de planejamento da contratação, no uso das atribuições definidas na Portaria - SEI nº 496, de 17 de julho de 2025 (Documento SEI nº 51390671) e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0., **APROVA** o teor deste Termo de Referência e seus encartes, bem como o Estudo Técnico Preliminar Digital nº 120/2025 (SEI nº 51390742) e Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 057/2025 (SEI nº 51826059).

(assinado eletronicamente)

FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

Engenheira Clínica – Integrante Requisitante e Coordenadora da EPC

(assinado eletronicamente)

ARISTÓTELES DE ALELUIA JÚNIOR

Engenheiro Clínico – Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA

Assistente Administrativa – Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente)

DIEGO PASSINI SOARES

Chefe do Setor de Administração – Integrante Administrativo

22.3. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 214, de 03 de abril de 2023 (Documento SEI nº 28860943).

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MARTINS VILELA

Chefe da Unidade de Patrimônio – Responsável pelo Recebimento Provisório

(assinado eletronicamente)

FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

Chefe do Setor de Engenharia Clínica – Responsável pelo Recebimento Definitivo

22.4. Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria - SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023 (Documento SEI nº 27088036), aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar



Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares, Chefe de Setor**, em 01/10/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Luzia Moreira de Souza, Assistente Administrativo**, em 01/10/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 01/10/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 03/10/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 03/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Vilela, Chefe de Unidade**, em 08/10/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53852812** e o código CRC **CDB47941**.

Referência: Processo nº 23765.011170/2025-30 SEI nº 53852812

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

Estudo Técnico Preliminar 120/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23765.011170/2025-30

2. Descrição da necessidade**2.1. Do objeto do estudo técnico preliminar**

2.1.1 Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de atualização do parque tecnológico, quanto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares do "**Grupo 05**", com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

2.2. Das referências normativas

2.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.2.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

2.2.4. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.2.5. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

2.2.6. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0;

2.2.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.2.8. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.2.9. Instrução Normativa SEGES/MP nº 58, de 08 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.2.10. Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH – Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;

2.2.11. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada e ampliada, de outubro de 2024;

2.2.12. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2.2.13. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

2.2.14. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

2.3. Do histórico das contratações anteriores

2.3.1. Não existe contrato ou ata de registro de preços vigentes para o fornecimento dos objetos deste estudo preliminar.

2.4. Da justificativa da necessidade da contratação

2.4.1. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2.2.

2.4.2. Considerando que o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) desempenha um papel fundamental na formação de recursos humanos na área da saúde, apoiando o ensino, a pesquisa e a extensão universitária. Além disso, é um centro de referência para a assistência de média e alta complexidade, atendendo exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Sua importância locoregional se deve tanto à qualificação de seus profissionais quanto à disponibilidade de equipamentos médicos essenciais para diagnósticos, terapia e monitoramento.

2.4.3. Considerando o aumento da demanda por atendimento, especialmente nos serviços de diagnóstico, terapia e cuidado integral, torna-se imprescindível a modernização contínua do parque tecnológico do hospital. A incorporação de novas tecnologias em saúde é essencial para acompanhar os avanços da medicina e da ciência, garantindo maior precisão diagnóstica, eficiência terapêutica e suporte adequado ao ensino e à pesquisa. Equipamentos atualizados permitem aprimorar a qualidade da assistência prestada à população e fortalecer a formação acadêmica de estudantes de graduação e pós-graduação. A evolução tecnológica, especialmente com o desenvolvimento de equipamentos com mais recursos de software, possibilita a otimização de procedimentos, reduzindo tempo e custos, além de facilitar a prática clínica e a experiência do paciente.

2.4.4. Além do impacto na qualidade do atendimento, a modernização do parque tecnológico é necessária devido à obsolescência de diversos equipamentos atualmente em uso. A rápida evolução tecnológica, aliada ao desgaste natural dos equipamentos médicos, pode comprometer a eficácia diagnóstica e terapêutica, além de aumentar os custos de manutenção corretiva e de indisponibilidade de equipamentos essenciais. A obsolescência pode ocorrer de diversas formas:

- **Obsolescência funcional:** Quando os equipamentos não atendem mais aos requisitos clínicos e técnicos atuais, resultando em menor precisão diagnóstica e eficácia terapêutica.
- **Obsolescência normativa:** Devido a mudanças regulatórias e novas diretrizes de segurança, alguns equipamentos deixam de estar em conformidade com padrões exigidos por órgãos reguladores.
- **Obsolescência por suporte técnico:** Quando os fabricantes descontinuem peças e serviços de manutenção, dificultando a reposição e aumentando o risco de falha operacional.
- **Obsolescência econômica:** Quando os custos de manutenção e reparo superam os benefícios operacionais do equipamento, tornando sua substituição mais vantajosa economicamente.

2.4.5. A aquisição de novos equipamentos médico-hospitalares visa alinhar o HU-UFJF às necessidades de adequação dos serviços prestados, assegurando o cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais. Além disso, atende ao Decreto nº 7.082/2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), estabelecendo o financiamento compartilhado entre as áreas da educação e da saúde, bem como o regime de pactuação global com esses hospitais.

2.4.6. Além disso, A contratação está relacionada com os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HU-UFJF conforme Pilar de Sustentabilidade.

2.4.7. Para viabilizar essas aquisições, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, conforme o artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023. Esse modelo proporciona flexibilidade na entrega parcelada dos bens, permitindo que a instituição se adapte à sua capacidade operacional e à eventual expansão dos serviços. Além disso, o inciso III do mesmo artigo prevê a adoção desse sistema quando for conveniente para atender a mais de um órgão ou entidade, possibilitando que outros Hospitais Universitários Federais da rede EBSERH participem da licitação, seja desde sua origem ou por adesão tardia.

2.4.8. Diante do exposto, faz-se necessária a realização da licitação para a aquisição dos equipamentos em questão, assegurando a modernização tecnológica do HU-UFJF, a substituição de equipamentos obsoletos e o aprimoramento dos serviços prestados à população, em alinhamento com as diretrizes estratégicas da EBSERH e do SUS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Engenharia Clínica	Fernanda de Carvalho Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição de bens deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros.

IDENTIFICAÇÃO	REQUISITOS	UNIDADE REQUISITANTE

1	O equipamento deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência legal. Caso o equipamento seja isento de registro, o fornecedor deverá apresentar comprovante oficial de dispensa emitido pela ANVISA ou outro órgão regulador competente.	Setor de Engenharia Clínica
2	O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos técnicos específicos estabelecidos pela Unidade Requisitante, conforme as necessidades clínicas do HU-UFJF.	Setor de Engenharia Clínica
3	Observar as boas práticas para o processamento de produtos de saúde, conforme RDC nº 15/2012 da ANVISA.	Setor de Engenharia Clínica
4	Os bens devem ser, sempre que possível, constituídos por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.	Setor de Engenharia Clínica
5	Observar os requisitos ambientais para certificação do INMETRO, quando aplicável, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.	Setor de Engenharia Clínica
6	Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis.	Setor de Engenharia Clínica
7	Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentrações acima do permitido na diretiva RoHS, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, PBBs e PBDEs, salvo justificativa técnica.	Setor de Engenharia Clínica
8	Os bens devem possuir, quando obrigatório, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme Portarias do INMETRO.	Setor de Engenharia Clínica
9	Os bens devem, quando obrigatório, atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, conforme Portaria INMETRO nº 170/2012.	Setor de Engenharia Clínica
10	Os bens devem atender integralmente às normas da ANVISA, do INMETRO, da ABNT e demais regulamentos técnicos aplicáveis.	Setor de Engenharia Clínica
11	O fornecimento deve observar e cumprir os prazos de garantia, bem como fornecer todos os acessórios previstos, conforme os requisitos técnicos da contratação, garantindo a plena funcionalidade e conformidade com o Termo de Referência.	Setor de Engenharia Clínica

4.1.1. A exigência de que os equipamentos médico-hospitalares possuam registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança sanitária, a eficácia terapêutica e a qualidade dos bens adquiridos. O registro assegura que o equipamento passou por uma avaliação técnica quanto aos riscos potenciais à saúde, estando conforme a Resolução RDC nº 185/2001, que dispõe sobre o registro de produtos médicos.

4.1.2. A obrigatoriedade deste requisito está alinhada com a missão do HU-UFJF de oferecer assistência qualificada, segura e humanizada, além de garantir que os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com os padrões regulatórios nacionais, minimizando riscos ao paciente e ao operador.

4.1.3. Em casos em que o equipamento seja isento de registro, a exigência de apresentação de comprovante oficial de dispensa emitido pela ANVISA visa assegurar a regularidade e a segurança jurídica da aquisição, conforme previsto na legislação sanitária brasileira. A formalização desta dispensa previne riscos de aquisição de bens não conformes e garante que a Administração Pública mantenha a transparência e a segurança em seus processos de compra.

4.1.4. A previsão de que os equipamentos devem atender aos requisitos técnicos específicos definidos pela Unidade Requisitante assegura a adequação dos bens às necessidades assistenciais, operacionais e de ensino do HU-UFJF. Tal exigência é indispensável para garantir que os produtos adquiridos cumpram com as especificações necessárias ao suporte às atividades clínicas e acadêmicas, evitando aquisições inadequadas e garantindo a racionalidade do gasto público.

4.1.5. A exigência de que sejam observadas as boas práticas para o processamento de produtos de saúde, conforme estabelece a Resolução RDC nº 15/2012 da ANVISA, é medida indispensável para assegurar a segurança sanitária no ambiente hospitalar. Tais práticas garantem que os equipamentos são projetados e fabricados para permitir a correta limpeza, desinfecção e esterilização, minimizando riscos de contaminação cruzada e infecção hospitalar.

4.1.6. No que concerne a exigência de que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, é medida que visa promover a sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, em consonância com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (7ª ed., 2024).

4.1.7. A exigência de certificação ambiental emitida pelo INMETRO, quando aplicável, assegura que os produtos adquiridos tenham sido submetidos a processos de avaliação da conformidade ambiental e atendam aos requisitos de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental. Tal exigência fortalece o compromisso institucional com as práticas sustentáveis e assegura a aquisição de produtos com menor pegada ecológica, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável.

4.1.8. A exigência de que os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível e com uso de materiais recicláveis, visa reduzir a geração de resíduos sólidos e minimizar o impacto ambiental decorrente do transporte e descarte.

4.1.9. A exigência de que os bens não contenham substâncias perigosas acima dos limites previstos na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) é essencial para mitigar riscos à saúde humana e ao meio ambiente, especialmente em ambientes hospitalares que demandam elevado padrão de segurança. A observância desta diretiva contribui para evitar a exposição a substâncias como mercúrio, chumbo, cádmio e cromo hexavalente, que são potencialmente tóxicas, garantindo um ambiente mais seguro para pacientes e profissionais de saúde, em consonância com as melhores práticas internacionais.

4.1.10. A exigência de que os bens possuam, quando aplicável, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme Portarias do INMETRO, visa assegurar a aquisição de equipamentos energeticamente eficientes, promovendo a redução de consumo elétrico e contribuindo para a sustentabilidade financeira e ambiental do HU-UFJF. Esta previsão está alinhada com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e da Política Nacional de Eficiência Energética, além de ser coerente com o compromisso institucional com a gestão racional de recursos.

4.1.11. A exigência de que os bens atendam aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, conforme Portaria INMETRO nº 170/2012, visa garantir a integridade física de pacientes e profissionais, evitando riscos elétricos, interferências ou falhas operacionais. Tal requisito assegura que os equipamentos estejam tecnicamente adequados para operar em ambientes hospitalares, caracterizados pela presença de múltiplos dispositivos eletrônicos e pela necessidade de funcionamento contínuo e seguro.

4.1.12. A inclusão do requisito de observância aos prazos de garantia e fornecimento dos acessórios incluídos na aquisição, conforme os requisitos técnicos previstos na contratação, visa assegurar a economicidade operacional e a efetividade na manutenção dos equipamentos, considerando as especificidades do ambiente hospitalar e as dificuldades logísticas associadas.

4.1.13. A previsão de garantia adequada protege o HU-UFJF contra custos inesperados de manutenção corretiva e assegura o pleno funcionamento dos equipamentos por período compatível, conforme práticas consagradas no mercado de equipamentos médico-hospitalares.

4.1.14. Além disso, o fornecimento completo dos acessórios previstos assegura que o equipamento seja entregue em pleno funcionamento, apto ao uso imediato e conforme as necessidades clínicas do hospital. Essa exigência está em consonância com as orientações do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE 2.0, e com as boas práticas de gestão patrimonial e financeira na Administração Pública.

4.2. Ao exigir a conformidade com essas normas, o HU-UFJF está promovendo a qualidade do atendimento e minimizando riscos operacionais, assegurando que os equipamentos sejam seguros, funcionais e adequados à realidade do ambiente hospitalar. Além disso, tais exigências garantem que os equipamentos adquiridos proporcionem um atendimento eficiente e humanizado, cumprindo com as normas regulatórias que visam tanto a saúde dos pacientes quanto o bem-estar dos profissionais de saúde.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Da escolha dos equipamentos

5.1.1. A escolha dos equipamentos médico-hospitalares objeto desta contratação decorreu da necessidade de atualização do parque tecnológico do HU-UFJF, conforme detalhado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de aprimorar a qualidade assistencial, garantir maior segurança aos pacientes e profissionais, bem como assegurar o alinhamento às novas tecnologias e às exigências regulatórias vigentes.

5.1.2. Participaram deste processo de avaliação e escolha das soluções disponíveis no mercado as áreas requisitantes, com destaque para o Setor de Engenharia Clínica, que detém conhecimento técnico especializado sobre as rotinas hospitalares, padrões clínicos e as necessidades operacionais específicas do HU-UFJF. A atuação direta da área requisitante garantiu que as soluções avaliadas estivessem em consonância com os objetivos assistenciais, de ensino e de pesquisa, fundamentais para o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a formação acadêmica dos estudantes da Universidade Federal de Juiz de Fora.

5.1.3. Além disso, a necessidade de aquisição está vinculada ao processo de modernização tecnológica do hospital, imprescindível para superar os desafios decorrentes da obsolescência funcional, normativa, de suporte técnico e econômica de diversos equipamentos, conforme indicado na justificativa da contratação.

5.2. Dos critérios considerados para a escolha da solução mais adequada

5.2.1. Para a escolha da solução mais adequada às necessidades clínicas e operacionais do HU-UFJF, foram considerados, de forma criteriosa, os seguintes aspectos:

5.2.1.1. Resultados fornecidos e efetividade do equipamento: Foram priorizados equipamentos cuja tecnologia e funcionalidades garantam a máxima eficiência diagnóstica, terapêutica e de suporte clínico, promovendo maior resolução assistencial e precisão nos procedimentos realizados. A escolha visou à obtenção de equipamentos com recursos atualizados, integrados a sistemas de informática hospitalar, que favoreçam a interoperabilidade, a rastreabilidade dos procedimentos e a segurança do paciente, conforme as diretrizes de qualidade e segurança da EBSEH e da Anvisa.

5.2.1.2. Restrições e riscos de natureza clínica: Foram analisados, com base nas rotinas hospitalares, os riscos clínicos associados ao uso inadequado dos equipamentos, tais como falhas operacionais, riscos de contaminação cruzada e incompatibilidades ergonômicas. Assim, foram selecionados equipamentos que mitiguem os riscos assistenciais, estejam em conformidade com as normas da Anvisa (RDC nº 15 /2012 e demais regulamentações), e que possuam funcionalidades que favoreçam a segurança e o conforto do paciente e do profissional de saúde.

5.2.1.3. Representação e suporte técnico dos equipamentos: A escolha contemplou equipamentos que possuam representação comercial no Brasil, com suporte técnico especializado, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição. Tal critério é fundamental para assegurar a continuidade operacional, minimizando o tempo de inatividade e evitando prejuízos às atividades assistenciais. Ademais, considerou-se a necessidade de que o fornecedor disponha de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de capacitação técnica para o treinamento dos profissionais do HU-UFJF.

5.2.1.4. Segurança na utilização e treinamentos necessários: A segurança do paciente e do operador foi um dos critérios centrais na escolha das soluções, privilegiando equipamentos que cumpram com as normas de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, conforme a Portaria INMETRO nº 170/2012. Além disso, a escolha contemplou equipamentos que permitam a realização de treinamentos operacionais e técnicos, assegurando que os profissionais estejam devidamente habilitados para o uso seguro e eficiente, em conformidade com as diretrizes de segurança institucional.

5.2.1.5. Condições ambientais: Foram rigorosamente analisadas as condições ambientais e estruturais do HU-UFJF, tais como a disponibilidade de espaço físico, a capacidade elétrica instalada, a necessidade de adequação a áreas classificadas quanto ao risco de explosão, bem como a compatibilidade com os padrões normativos de segurança e instalação hospitalar. A seleção dos equipamentos considerou também aspectos relacionados à logística de transporte, instalação e armazenamento, garantindo sua perfeita integração ao ambiente hospitalar, de modo a preservar sua funcionalidade e segurança.

5.3. Da existência de fornecedores no mercado

5.3.1. Verificou-se, mediante levantamento técnico e consulta a bancos de dados especializados, que há, no mercado nacional e internacional, diversas empresas fornecedoras dos equipamentos médico-hospitalares objeto desta contratação. Essas empresas são capacitadas a ofertar produtos que atendem aos requisitos técnicos, regulatórios e normativos, garantindo, assim, a ampla competitividade no certame licitatório.

5.3.2. Contudo, considerou-se desnecessária a materialização de uma lista completa e exaustiva de fornecedores neste documento, uma vez que tal relação poderia onerar desnecessariamente o processo e não agregaria valor substancial à fundamentação da contratação, especialmente diante da ampla oferta de produtos no mercado.

5.4. Da análise dos pontos positivos e negativos

5.4.1. Com base no levantamento técnico, normativo e mercadológico realizado, elaborou-se a seguinte análise dos pontos positivos e negativos decorrentes da escolha pela aquisição de novos equipamentos médico-hospitalares para atualização do parque tecnológico do HU-UFJF:

5.4.1.1. Pontos Positivos

5.4.1.1.1. Modernização tecnológica e segurança assistencial: A aquisição permite a substituição de equipamentos obsoletos, com impacto direto na qualidade, segurança e eficiência dos serviços assistenciais. Equipamentos modernos incorporam avanços tecnológicos que reduzem o risco de falhas, aumentam a precisão diagnóstica e promovem maior segurança ao paciente e ao profissional.

5.4.1.1.2. Alinhamento com as normas regulatórias e sanitárias: A exigência de que os equipamentos possuam registro ou dispensa formal pela ANVISA, bem como a certificação pelo INMETRO quando aplicável, garante a conformidade legal e sanitária, prevenindo passivos administrativos e jurídicos.

5.4.1.1.3. Fortalecimento da formação acadêmica: Equipamentos atualizados proporcionam melhores condições para o ensino, pesquisa e extensão, aspectos essenciais no contexto do HU-UFJF. Assim, a aquisição reforça o papel estratégico como centro formador de recursos humanos em saúde.

5.4.1.1.4. Sustentabilidade e eficiência energética: A incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental e de eficiência energética, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e Portarias do INMETRO, promove a redução do impacto ambiental e otimiza o consumo de recursos, em consonância com o Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HU-UFJF.

5.4.1.1.5. Disponibilidade de fornecedores e competitividade: O levantamento identificou diversos fornecedores qualificados, com representação regional e nacional, favorecendo a ampla competitividade e o atendimento aos princípios da isonomia e eficiência. A reserva de itens para microempresas e empresas de pequeno porte estimula o desenvolvimento regional e fortalece as políticas públicas de fomento.

5.4.1.1.6. Flexibilidade na gestão da contratação: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) confere flexibilidade operacional, permitindo aquisições conforme a necessidade institucional e facilitando a adesão por outros hospitais da Rede EBSERH, promovendo economia de escala e padronização.

5.4.2.1. Pontos Negativos

5.4.2.1.1. Elevado investimento financeiro: A aquisição de equipamentos médico-hospitalares de alta tecnologia demanda investimento financeiro significativo, ainda que necessário. Tal fato requer planejamento orçamentário rigoroso e gestão eficiente para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da instituição.

5.4.2.1.2. Complexidade logística: A entrega, instalação e calibração dos equipamentos envolvem procedimentos técnicos complexos e potencialmente demorados, que podem impactar temporariamente a rotina hospitalar. Entretanto, tal impacto é mitigado por planejamento prévio e articulação com o Setor de Engenharia Clínica.

5.4.2.1.3. Necessidade de treinamento especializado: Alguns equipamentos demandam treinamentos técnicos específicos para correta operação e manutenção, o que implica em custo de capacitação que são embutidas na compra, bem como o tempo de adequação das equipes assistenciais e de apoio técnico.

5.4.2.1.4. Dependência de suporte técnico especializado: A manutenção de equipamentos de alta tecnologia pode gerar dependência de fornecedores específicos para peças e suporte técnico, potencialmente impactando o tempo de resposta para manutenções corretivas. Contudo, tal risco é mitigado pela exigência de representação e assistência técnica nacional.

5.5. Da Conclusão de viabilidade para a aquisição dos equipamentos

5.5.1. Diante da análise crítica apresentada, verifica-se que os pontos positivos superam de forma expressiva os pontos negativos, demonstrando que a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares representa uma solução vantajosa e estratégica para o HU-UFJF, tanto sob a perspectiva assistencial quanto acadêmica e institucional.

5.5.2. Além de atender à necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e de promover a modernização do parque tecnológico, a contratação está alinhada com as diretrizes de sustentabilidade, promove a eficiência energética, fortalece a formação acadêmica e assegura a conformidade com a legislação sanitária e regulatória.

5.5.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade de diversos fornecedores conferem transparência, eficiência e competitividade ao certame, garantindo a adequação, a economicidade e a segurança jurídica da contratação.

5.5.4. Assim, sob a ótica da eficiência administrativa, do interesse público e da sustentabilidade institucional, a escolha pela aquisição dos equipamentos é plenamente justificada e recomendada, configurando-se como a melhor solução para o atendimento das necessidades do HU-UFJF.

5.6. Da análise de Competitividade

5.6.1. Buscando atender ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, realizou-se pesquisa de preços com o objetivo de comprovar a existência de, no mínimo, três fornecedores sediados regionalmente.

5.6.2. Os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos relatórios apresentaram, no mínimo, três fornecedores que atendem o Decreto nº 8.538/2015, deveriam ser dedicados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.3. O resultado da comprovação de competitividade pode ser conferido no "Mapa de Competitividade - ME/EPP (SEI nº 50051349)".

5.6.4. O item 03, será o único que será destinado de forma exclusiva para ME/EPP, não sendo aplicado o tratamento diferenciado previsto no Decreto nº 8.538/2015 para os demais itens, mediante as seguintes análises:

5.6.4.1. Item 01 - **Laser Terapêutico (CATMAT 469312)** - Segundo o mapa de competitividade "*é possível afastar ME/EPP*", com base no CATMAT em questão. Não foi possível identificar ao mínimo 03 (três) potenciais fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.2. Item 02 - **Bioimpedância Tetrapolar (CATMAT 305065)** - Segundo o mapa de competitividade "*é possível afastar ME/EPP*", com base no CATMAT em questão. Não foi possível identificar ao mínimo 03 (três) potenciais fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.3. Item 03 - **Manta de LED (Cinta) (CATMAT 628953)** - Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.4. Item 04 - **Manovacuômetro (CATMAT 621405)** - Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.5. Item 05 - **Ergoespirômetro (CATMAT 470194)** - Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.6. Item 06 - **Seladora de Bancada (CATMAT 335473)** - Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.7. Item 07 **OCT-A (CATMAT 443920)** - Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.8. Item 08 **Retinógrafo com Angiofluorescência (AGF) (CATMAT 628639)** - Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.9. Item 09 - **Paquímetro Oftalmológico (CATMAT 355502)** - Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.10. Item 10 - **Exoftalmômetro de Hertel (CATMAT 466473)** Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.11. Item 11 - Autorefrator com Ceratometria, Tonometria e Paquimetria sem contato (**CATMAT 377911**) Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.12. Item 12 - **Equipamento para Crosslinking Corneano com Luz Ultravioleta (CATMAT 473599)** Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.13. Item 13 - **Tomógrafo de Córnea por Scheimpflug (CATMAT 464082)** Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.14. Item 14 - **Conjunto Oftalmológico Completo (Cadeira + Coluna + Lâmpada de Fenda + Refrator de Greens + Tonômetro + Sistema de Acuidade Visual) (CATMAT 394473)** Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.15. Item 15 - **Cadeira Elétrica para Otorrino/Oftalmologia (CATMAT 421413)** Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.16. Item 16 - **Maca Cirúrgica para Oftalmologia (CATMAT 389798)** Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

5.6.4.17. Item 17 - **Conjunto de Pistola Pressurizada (CATMAT 483609)** Segundo o mapa de competitividade, não foi possível identificar contratações realizadas para o CATMAT em questão. Assim, como não foi possível verificar a amplitude de fornecedores ME/EPP para o item, e análise crítica dos fornecedores, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de garantir ampla concorrência e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar. Sendo assim, conforme preceitua o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, o item será para ampla concorrência, afastando-se a aplicabilidade do tratamento diferenciado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Da análise das amostras

6.1.1. Havendo aceitação da proposta, caso a contratante julgar necessário, poderá ser solicitada amostra dos equipamentos médico-hospitalares ofertados para avaliação objetiva do atendimento das especificações técnicas exigidas neste instrumento. A exigência de amostra será somente para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta;

6.1.2. As avaliações das amostras deverão ser agendadas e realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal da amostra pelo Agente de Licitações no respectivo Pregão Eletrônico. **Será desclassificada a proposta cuja respectiva amostra solicitada não seja entregue dentro deste prazo;**

6.1.3. As datas e horários da avaliação deverão ser devidamente agendados entre a contratante e a licitante, sendo publicadas pelo Agente de Licitações no respectivo Pregão Eletrônico;

6.1.4. Estas avaliações poderão ser acompanhadas por quaisquer licitantes interessados, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por licitante, devidamente identificada por meio de crachá, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes;

6.1.5. Nas datas e horários agendados para avaliação, a licitante deverá encaminhar as amostras juntamente com um técnico, devidamente identificado por meio de crachá, para acompanhar a avaliação da amostra. Será desclassificada a proposta, da empresa que não disponibilizar um técnico durante as datas e horários da avaliação da amostra;

6.1.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e com o respectivo Manual do Equipamento registrado na ANVISA, se for o caso;

6.1.7. Durante o período de avaliação, caso a amostra apresente problema de funcionamento, a licitante responsável deverá providenciar sua retirada imediata para reparos ou substituição. Um novo agendamento deverá ser realizado **dentro do prazo estabelecido nesta sessão**, não sendo passível de prorrogação. Caso não seja enviado nova amostra ou apresente novo problema de funcionamento, a proposta será desclassificada;

6.1.8. Durante o período de avaliação, deverá ser emitido pela contratante um relatório de avaliação da amostra, explicitando o atendimento ou não atendimento da amostra às especificações técnicas do edital durante a avaliação. Devendo este relatório de avaliação da amostra ser devidamente publicado pelo Agente de Licitações no respectivo Pregão Eletrônico;

6.1.9. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atender às especificações técnicas do edital durante a avaliação;

6.1.10. A amostra deverá ser recolhida num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final desta avaliação;

6.1.11. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

6.2. Das condições de entrega

6.2.1. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

6.2.2. **Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, com até 2 (dois) anos de fabricação na data da entrega**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de mostruário, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

6.2.3. Após a comunicação formal de Autorização de Entrega, a ser emitida pela contratante, a contratada entrará em contato com a contratante, para agendar a entrega dos bens e dirimir dúvidas;

6.2.4. A entrega compreende: a conferência de partes e peças e testes de funcionalidade;

6.2.5. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela contratada e contratante do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

6.2.6. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da contratada, juntamente com representante da contratante. Podendo a contratada autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da contratante, ou seja, sem a presença de representante da contratada, devendo para isto emitir um documento formal de autorização;

6.2.7. A entrega deve ser dimensionada para o transporte do equipamento até às instalações internas do hospital, conforme orientação do Setor de Engenharia Clínica;

6.2.8. É de responsabilidade da contratada o dimensionamento de equipe de entrega e dos equipamentos necessários para realizar esta entrega, sem ônus adicional para o Contratante.

6.3. Do prazo de entrega e instalação

6.3.1. Todos os equipamentos, e respectivos acessórios e insumos, devem ser entregues em **no máximo, 40 (quarenta) dias**, a contar a partir da comunicação formal de Autorização de Entrega e Instalação, a ser emitida pela contratante;

6.3.2. Será admitida a dilatação do prazo de entrega, **para no máximo 120 (cento e vinte) dias**, para os equipamentos cuja importação seja formalmente comprovada;

6.3.3. O servidor, empregado ou comissão designada pela contratante receberá os bens em conjunto com a contratada e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições com o instrumento convocatório, emitirá e atestará o Termo de Recebimento Provisório. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela contratada e contratante do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

6.3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em horário administrativo, isto é, de segunda-feira à sexta-feira de 8h às 12h e de 13h às 17h conforme orientação repassada na Ordem de Fornecimento.

6.3.4.1. A critério da contratante, nos casos em que a logística de entrega possa comprometer o funcionamento das atividades do HU-UFJF, as remessas poderão ser excepcionalmente solicitadas para os sábados, no horário das 8h às 12h.

6.4. Dos pré-requisitos de instalação e instalação

6.4.1. No processo de entrega e processo de instalação dos equipamentos, quando requisitado, deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da contratada por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos;

6.4.2. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, deverá ser feita pela contratada, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da contratante;

6.4.3. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, compreende, a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais, configuração de *presets* e ajustes que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração (Englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração), Treinamento Operacional e/ou Treinamento Técnico para os profissionais da contratante;

6.4.4. Deverá ser entregue com o equipamento o manual de operação atualizado em português;

6.4.5. Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor.

6.4.6 A critério do HU-UFJF, a instalação poderá ser realizada nos finais de semana.

6.5. Do treinamento

6.5.1. O Treinamento Operacional para os usuários do corpo clínico e equipe do Setor de Engenharia Clínica da contratante, quando requisitado, deverá ter como escopo a operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de *presets*, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas, etc.;

6.5.2. O contratante poderá solicitar o treinamento em até **10 (dez) turmas em turnos (manhã/ tarde/ noite)**;

6.5.2.1 O treinamento será, preferencialmente, na modalidade presencial. Porém, a critério da Contratante, poderá ser autorizado que seja na modalidade à distância.

6.5.3. A partir da data de solicitação de treinamento operacional, a contratada terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** para ministrar os treinamentos para as equipes da contratada.

6.5.4 O contratante poderá solicitar um recall de treinamento num prazo não inferior a 6 (seis) meses, a contar do primeiro treinamento realizado, quando aplicável.

6.5.5. Cada treinamento operacional e treinamento técnico deverão possuir a seguinte carga horária mínima de 1 (uma) hora.

6.5.6. O treinamento operacional, para os usuários do corpo clínico e equipe de engenharia clínica do HU-UFJF, deverá ter minimamente como escopo a operação dos equipamentos e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de pré-ajustes, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.;

6.5.6.1 Emitir Certificado de Treinamento Operacional para o corpo clínico e equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da CONTRATANTE treinados.

6.5.7. O Treinamento Técnico, para equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos, devendo atender aos seguintes requisitos:

6.5.7.1 Incluir tópicos como detalhamento técnico, identificação dos defeitos mais comuns e suas prováveis soluções, procedimentos de manutenção preventiva, e demais rotinas de verificação e/ou manutenção;

6.5.7.2. Envolver todas as partes dos equipamentos e oferecer um nível de conhecimento equivalente ao fornecido pela CONTRATADA ao seu próprio corpo técnico;

6.5.7.3. Emitir Certificado de Treinamento Técnico para a equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da CONTRATANTE treinada.

6.6. Do documentação dos equipamentos

6.6.1. Os equipamentos e demais produtos sujeitos a controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) deverão estar com seus registros válidos no momento da assinatura do contrato;

6.6.2. A contratada deverá encaminhar, quando da entrega dos bens, os manuais de operação e serviço, em formato impresso e/ou digital;

6.6.3. O número de vias dos manuais será o seguinte:

6.6.3.1. Para o manual de operação em formato impresso, deverá ser entregue uma via para cada unidade adquirida do respectivo item;

6.6.3.2. O manual de operação em formato digital deverá ser entregue em, no mínimo, uma via por item adquirido;

6.6.3.3. O manual técnico ou de serviço deverá ser entregue em uma via impressa e uma via digital por item adquirido.

6.6.4. O manual de operação deve possuir minimamente:

6.6.4.1. Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;

6.6.4.2. Advertências e precauções necessárias à segurança do paciente, do operador e do ambiente, incluindo orientações sobre riscos elétricos, químicos, biológicos e mecânicos;

6.6.4.3. Lista completa de suprimentos, acessórios e insumos necessários para a utilização segura e eficaz do equipamento, bem como para a proteção do operador;

6.6.4.3.1. Métodos, procedimentos e produtos recomendados para a limpeza, desinfecção e/ou esterilização adequadas, conforme o caso.

6.6.5. O manual de operação deverá estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente as atinentes ao Registro de Produto na Anvisa, bem como com as normas técnicas aplicáveis;

6.6.6. O manual de serviço deve compreender:

6.6.6.1. Índice e/ou sumário; endereço físico, números de telefone, endereço eletrônico e demais canais de comunicação da contratada, para fins de suporte técnico;

6.6.6.2. Esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, hidráulicos, de acordo com a complexidade do equipamento, incluindo diagramas de blocos e/ou esquemáticos, procedimentos de calibração, relação completa das placas, módulos e seus componentes com respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, bem como rotinas de manutenção preventiva e corretiva, quando aplicáveis.

6.6.6.2.1. A contratada poderá exigir, expressamente e por escrito, sigilo sobre estas informações, em função de seu direito à propriedade intelectual ou industrial, conforme legislação pertinente;

6.6.6.2.1.1. Caso a contratada, com fundamento no direito à propriedade intelectual ou industrial, opte por impor restrições de sigilo às informações descritas no item 6.6.6.2, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração expressa, por escrito, no ato da entrega do equipamento, acompanhada do respectivo manual de serviço completo e atualizado, ainda que sob cláusula de confidencialidade.

6.6.6.2.1.2. A não apresentação do manual, ou sua entrega incompleta, será considerada irregularidade grave, passível de aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, sem prejuízo da recusa no recebimento do equipamento e das demais medidas administrativas cabíveis;

6.6.6.2.1.3. A critério da Contratante, poderá ser dispensada a apresentação do manual de serviço.

6.6.6.3. Relação e especificação detalhada dos equipamentos e instrumentos de testes necessários, acompanhados de procedimentos passo-a-passo para realização dos testes de desempenho e segurança;

6.6.6.4. Guias detalhados de diagnóstico e solução de problemas (troubleshooting), acompanhados, quando aplicável, do software de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças de reposição, para cada equipamento fornecido.

6.6.7. O HU-UFJF compromete-se a respeitar a salvaguarda e confidencialidade das informações técnicas constantes nos manuais de serviço, excetuando-se aquelas para as quais o fabricante autorizar expressamente o acesso, bem como os níveis técnicos para os quais a equipe do hospital tenha sido devidamente treinada;

6.6.8. A contratada será responsável pela garantia de rastreabilidade de todos os manuais fornecidos, devendo manter registro formal da entrega e da versão de cada documento, incluindo eventuais revisões, para fins de auditoria e conformidade;

6.6.9. Durante todo o período de vigência da garantia contratual, a contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para o contratante, todas as atualizações, revisões e complementações que vierem a ocorrer nos manuais de operação e de serviço, sempre que decorrentes de alterações técnicas, melhorias, modificações regulatórias ou recomendações do fabricante.

6.6.10. O não atendimento a quaisquer das disposições constantes desta cláusula poderá ensejar a recusa no recebimento do equipamento, aplicação de penalidades administrativas e, se for o caso, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais

6.7. Das notificações de risco, recalls ou alerta de tecnovigilância

6.7.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, notificar por escrito o contratante e o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) sempre que houver:

6.7.1.1. A emissão de aviso de defeito;

6.7.1.2. A determinação ou recomendação de recall; ou

6.7.1.3. A divulgação de alerta de tecnovigilância relacionada a qualquer um dos equipamentos fornecidos, ainda que tal comunicação seja realizada por iniciativa do fabricante, de órgão regulador nacional ou internacional, ou de qualquer entidade competente.

6.7.2. A notificação referida no item anterior deverá ser formalizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a contratada tiver ciência do primeiro anúncio ou comunicação oficial do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, independentemente de sua origem ou do país em que tenha sido divulgado.

6.7.3. A notificação deverá conter, no mínimo:

6.7.3.1. A identificação completa do equipamento afetado, incluindo marca, modelo, número de série e lote, se aplicável;

6.7.3.2. A descrição detalhada do risco, falha ou defeito identificado;

6.7.3.3. A cópia da comunicação oficial do fabricante ou do órgão regulador;

6.7.3.4. As orientações recomendadas para mitigar ou eliminar o risco, incluindo eventuais providências corretivas ou substitutivas;

6.7.3.5. A estimativa de prazo para resolução definitiva da situação.

6.7.4. A contratada será responsável por adotar, sem ônus adicional para o contratante, todas as medidas corretivas, preventivas ou de substituição que se fizerem necessárias em decorrência do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, conforme as orientações do fabricante e/ou determinações do órgão regulador competente.

6.7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, podendo ainda configurar causa para rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais aplicáveis.

6.8. Das condições de garantia dos equipamentos e assistência técnica

6.8.1. A contratada deverá manter assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada e tecnicamente habilitada, apta a atuar em todo o território nacional, de modo a assegurar ao contratante a plena operação dos equipamentos fornecidos, sempre nas melhores condições de funcionamento, segurança e confiabilidade, conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos.;

6.8.2. Em caso de alegação de defeito decorrente de vandalismo, depredação ou mau uso, caberá exclusivamente à contratada comprovar e demonstrar tal circunstância, mediante a apresentação de relatório técnico detalhado, elaborado por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe competente.

6.8.2.1. O relatório deve conter, no mínimo:

6.8.2.1.1 Descrição minuciosa do defeito constatado;

6.8.2.1.2. Identificação clara dos indícios ou evidências que comprovem o vandalismo, depredação ou mau uso;

6.8.2.1.3. Registro fotográfico da não conformidade;

6.8.2.1.4. Indicação dos ensaios, testes e procedimentos realizados para a identificação do defeito, com a devida especificação dos equipamentos, instrumentos e softwares utilizados, bem como sua rastreabilidade, quando aplicável;

6.8.2.1.5. Identificação nominal, assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do relatório.

6.8.2.2. Uma via física do relatório, datada e assinada, deverá ser formalmente encaminhada ao contratante, que poderá contestar a sua veracidade ou validade, apresentando as razões de fato e de direito que entender pertinentes.

6.8.3. O prazo de garantia contratual corresponde ao período, contado em meses, no qual a contratada se compromete a manter os bens fornecidos em perfeito estado de funcionamento, configurados de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

6.8.4. O prazo de garantia terá início a partir da data de instalação definitiva e operacional do equipamento, ou da data de conclusão do treinamento dos usuários, quando este for formalmente requisitado pelo contratante, prevalecendo a que ocorrer por último;

6.8.5. Para fins deste contrato, considera-se que o equipamento encontra-se em perfeito funcionamento quando, após eventual manutenção ou intervenção técnica, operar conforme todas as especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos, com desempenho equivalente ou superior às condições de fábrica, incluindo todas as funcionalidades originais;

6.8.6. Durante todo o período de garantia, a contratada será integralmente responsável por quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, falhas decorrentes de projeto, desgaste anormal, defeitos de materiais, peças, acessórios e componentes dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a:

6.8.6.1. Reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus para o contratante, todos os itens que apresentarem mau funcionamento ou não conformidade;

6.8.6.2. Fornecer, quando necessário, peças, acessórios, componentes e materiais genuínos e novos, compatíveis com o modelo e versão do equipamento.;

6.8.7. A garantia será prestada, preferencialmente, no local onde os equipamentos foram instalados e encontram-se em operação. Caso, excepcionalmente, seja necessária a remoção do equipamento para manutenção externa, todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, seguro, deslocamento, serviços técnicos e quaisquer outros encargos decorrentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem prejuízo de assegurar ao contratante, quando cabível, equipamento substituto equivalente, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do HU-UFJF;

6.8.8. Durante o período de garantia, será admitida a substituição definitiva de equipamentos defeituosos por outros de igual modelo ou, mediante prévia anuência formal do contratante, por equipamentos de tecnologia superior, desde que compatíveis com as necessidades operacionais, as especificações técnicas do contrato e sem qualquer ônus adicional para o contratante;

6.8.9. O não atendimento às obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, podendo, ainda, ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das indenizações por eventuais prejuízos causados ao contratante.

6.9. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos

6.9.1. Condições Gerais

6.9.1.1. Para fins deste contrato, considera-se Equipe Interna a equipe vinculada ao Setor de Engenharia Clínica do HU-UFJF, composta por profissionais próprios e/ou terceirizados, legalmente habilitados e qualificados para a realização de atividades de gestão, acompanhamento e intervenções técnicas em equipamentos médico-hospitalares.;

6.9.1.2. Horário de Assistência Técnica são os dias/ horários para usual prestação da garantia, conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos;

6.9.1.3. Entende-se por **Manutenção Corretiva** a intervenção não previamente planejada, composta por um conjunto de ações destinadas a corrigir falhas, defeitos ou degradações de desempenho em um ou mais equipamentos médico-hospitalares, compreendendo, mas não se limitando a: substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e reinstalação de sistemas operacionais e/ou aplicativos necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

6.9.1.4. O **Pré-Atendimento Técnico** consiste na presença de técnico da Equipe Interna, no local de instalação do equipamento, para análise preliminar e verificação da necessidade de Manutenção Corretiva, com o objetivo de subsidiar ou, se possível, solucionar a demanda antes da abertura de um Chamado Técnico à contratada;

6.9.1.5. O **Chamado Técnico** consiste na solicitação formal efetuada pela contratante à contratada, dentro do Horário de Assistência Técnica, visando ao atendimento de uma demanda específica de Manutenção Corretiva em determinado equipamento médico-hospitalar;

6.9.1.6. O **Atendimento Técnico** corresponde à presença de técnico ou equipe técnica da contratada, no local de instalação do equipamento, para a execução das ações necessárias à Manutenção Corretiva demandada, resultando obrigatoriamente na emissão de Documento de Manutenção Corretiva, individualizado por equipamento atendido, o qual deverá conter, no mínimo:

6.9.1.6.1. Identificação completa do equipamento (marca, modelo, número de série e patrimônio);

6.9.1.6.2. Descrição da falha detectada;

6.9.1.6.3. Descrição dos serviços e ações realizadas;

- 6.9.1.6.4. Descrição de eventuais pendências;
- 6.9.1.6.5. Peças ou componentes substituídos, se houver;
- 6.9.1.6.6. Status do equipamento após atendimento técnico;
- 6.9.1.6.7. Ata, hora de início e término do atendimento;
- 6.9.1.6.8. Identificação e assinatura do técnico responsável.

6.9.1.7. O **Tempo de Atendimento Técnico** é o intervalo de tempo, contado em dias úteis, compreendido entre a abertura do Chamado Técnico e a realização do primeiro Atendimento Técnico pela contratada, o qual deve obedecer aos prazos máximos definidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.9.1.8. O **Tempo de Reparo** corresponde ao período, contado em dias úteis, entre a abertura do Chamado Técnico e a solução efetiva da não conformidade, com a plena restauração das condições de funcionamento do equipamento, conforme especificações de fábrica e do Termo de Referência;

6.9.1.9. A **Manutenção Preventiva** consiste em intervenção previamente planejada e programada, com a realização de um conjunto de ações, em intervalos predeterminados e conforme critérios técnicos prescritos pelo fabricante, destinada a minimizar a probabilidade de falhas ou degradação do equipamento. Cada intervenção preventiva deverá resultar na emissão de um Documento de Manutenção Preventiva, individualizado por equipamento médico-hospitalar atendido, contendo:

- 6.9.1.9.1. Identificação completa do equipamento;
- 6.9.1.9.2. Descrição dos procedimentos realizados;
- 6.9.1.9.3. Peças ou componentes substituídos, se houver;
- 6.9.1.9.4. Data, hora de início e término da intervenção;
- 6.9.1.9.5. Identificação e assinatura do técnico responsável.

6.9.1.10. A **Calibração** consiste na execução de um conjunto de ações técnicas destinadas a assegurar a confiabilidade metrológica de instrumentos de medição e/ou equipamentos médico-hospitalares, mediante comparação dos valores indicados com padrões rastreáveis ao **Sistema Internacional de Unidades (SI)**. Cada intervenção de calibração deverá resultar na emissão de um **Certificado de Calibração**, individualizado por equipamento atendido, contendo, obrigatoriamente:

- 6.9.1.10.1. Identificação completa do equipamento;
- 6.9.1.10.2. Resultados da calibração;
- 6.9.1.10.3. Incertezas associadas;
- 6.9.1.10.4. Padrões utilizados e sua rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO);
- 6.9.1.10.5. Data de realização;
- 6.9.1.10.6. Identificação e assinatura do profissional ou laboratório responsável, com as respectivas creditações ou certificações.

6.9.2. Condições Específicas

6.9.2.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, definido entre 08h e 18h, observando-se as particularidades do Termo de Referência e seus anexos. Excepcionalmente, a prestação dos serviços poderá ocorrer em outros dias e horários, mediante prévio e formal acordo entre a contratante e a contratada, com vistas a assegurar a continuidade das atividades assistenciais do HU-UFJF;

6.9.2.2. A solicitação do Chamado Técnico à contratada enseja o início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

6.9.2.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de solicitação formal do Chamado Técnico. Eventuais atrasos deverão ser previamente justificados e formalmente aprovados pelo fiscal do contrato, sob pena de caracterização de descumprimento contratual;

6.9.2.4. O Tempo de Reparo não poderá exceder a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de abertura do Chamado Técnico. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa técnica circunstanciada, aprovada pelo fiscal do contrato, o prazo poderá ser estendido até o limite máximo de **30 (trinta) dias corridos**, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.9.2.5. Os Chamados Técnicos podem, a critério exclusivo da contratante, ser precedidos de um Pré-Atendimento Técnico pela Equipe Interna, com o objetivo de realizar diagnóstico prévio da falha e subsidiar a atuação da contratada.;

6.9.2.6. Em todo e qualquer Atendimento Técnico cuja intervenção implique alteração dos parâmetros originais do Equipamento Médico-Hospitalar, a contratada deverá, obrigatoriamente, realizar a respectiva Calibração, antes da liberação do equipamento para uso assistencial.

6.9.2.7. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientações para a realização de Manutenções Preventivas, estas deverão ser integralmente cobertas pela garantia, sem quaisquer ônus para a contratante, e executadas de acordo com as atividades e periodicidades recomendadas, incluindo, sempre que indicado, a substituição de itens consumíveis, tais como: baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações, entre outros.

6.9.2.8. Os equipamentos deverão ser calibrados na instalação e periodicamente durante todo o período de garantia, sendo que o intervalo máximo entre calibrações não poderá exceder 01 (um) ano. A cada calibração, deverá ser emitido e entregue à contratante um Certificado de Calibração em conformidade com a norma NBR ISO/IEC 17025.

6.9.2.9. Os Certificados de Calibração devem atender aos requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) e demais normas e legislações aplicáveis, devendo conter, no mínimo:

6.9.2.9.1. Identificação dos padrões utilizados, com suas respectivas rastreabilidades;

6.9.2.9.2 Pontos de aferição realizados;

6.9.2.9.3. Valores das leituras em cada ponto;

6.9.2.9.4. Valor médio das leituras em cada ponto;

6.9.2.9.5. Faixa de aceitação para cada ponto de aferição;

6.9.2.9.6. Faixa da “média das leituras $\pm$ Uk” para cada ponto;

6.9.2.9.7. Resultado da conformidade normativa para cada ponto aferido.

6.9.2.10. A contratada deverá entregar à contratante, no ato da instalação dos equipamentos, o calendário completo de Manutenção Preventiva e Calibração para todo o período de garantia, contendo datas previstas e prazos máximos para execução das intervenções programadas;

6.9.2.11. A contratada deverá manter, durante todo o período de garantia, peças de reposição originais, ou, quando esgotadas, peças de qualidade e desempenho equivalente, compatíveis com o equipamento fornecido, a fim de assegurar a celeridade na execução das manutenções corretivas e preventivas.

6.9.2.12. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos, peças, acessórios, ferramentas ou técnicos necessários à execução da assistência técnica, sejam para atendimento no local de instalação ou em laboratório externo, correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus para a contratante.

6.9.2.13. Durante o período de manutenção corretiva ou preventiva que inviabilize o uso do equipamento, a contratada deverá, quando solicitado pela contratante, disponibilizar equipamento similar ou de tecnologia superior em regime de comodato, com o objetivo de não comprometer a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo HU-UFJF.

6.9.2.14. Toda intervenção técnica deverá ser realizada por profissionais da contratada legalmente habilitados, com formação e capacitação específica para atuação no tipo de equipamento fornecido, sendo obrigatória a comprovação mediante apresentação de certificados de treinamento e registro profissional, sempre que requisitado pela contratante.

6.9.2.15. A contratada deverá manter, e disponibilizar à contratante sempre que solicitada, uma base histórica consolidada contendo os registros completos de todas as intervenções técnicas realizadas nos equipamentos, incluindo relatórios de manutenção corretiva, preventiva, certificados de calibração, peças substituídas e demais informações relevantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com intuito de averiguar a quantidade necessária para as aquisições pretendidas foi realizada a apuração das quantidades conforme seguinte memória de cálculo e/ou justificativas.

IDENTIFICAÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
					A estimativa do quantitativo baseou-

1	469312	Laser Terapêutico	Unidade	8	se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
2	305065	Bioimpedância Tetrapolar	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
3	628953	Manta de LED (Cinta)	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
4	621405	Manovacuômetro	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
5	470194	Ergoespirômetro	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
6	335473	Seladora de Bancada	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
7	443920	OCT-A	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
8	628639	Retinógrafo com Angiofluorescência (AGF)	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
9	355502	Paquímetro Oftalmológico	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
10	466473	Exoftalmômetro de Hertel	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
11	377911	Autorefrator com Ceratometria, Tonometria e Paquimetria sem contato	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
12	473599	Equipamento para Crosslinking Corneano com Luz Ultravioleta	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
13	464082	Tomógrafo de Córnea por Scheimpflug	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
14	394473	Conjunto Oftalmológico Completo (Cadeira + Coluna + Lâmpada de Fenda + Refrator de Greens + Tonômetro + Sistema de Acuidade Visual)	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
15	421413	Cadeira Elétrica para Otorrino/Oftalmologia	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
16	389798	Maca Cirúrgica para Oftalmologia	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC

17	483609	Conjunto de Pistola Pressurizada	Unidade	3	A estimativa do quantitativo baseou-se em levantamento e verificação realizada pelo STEC
----	--------	----------------------------------	---------	---	--

7.3. Integração com a Metodologia de Compra e Quantidades Licitadas

- 7.3.1. A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 11.462 /2023, em razão da necessidade de aquisições com entregas parceladas, considerando a possibilidade de a contratante ainda não estar apta para operacionalizar integralmente todos os equipamentos dimensionados ou desejar ampliar seus serviços conforme a evolução de suas necessidades institucionais.
- 7.3.2. Em consonância com os incisos I, II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a adoção do SRP justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, em quantidades variáveis e unitárias, bem como pela possibilidade de ampliação do atendimento a outros Hospitais Universitários Federais da Rede EBSE RH, seja como participantes da licitação ou por meio de adesão tardia à Ata de Registro de Preços (ARP).
- 7.3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades previstas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que, na hipótese de adesão, haja anuência do órgão gerenciador, devidamente justificada a vantagem da adesão e observadas as normas legais aplicáveis, inclusive o Decreto nº 8.945/2016, o RLCE 2.0 e o Decreto nº 11.462 /2023.
- 7.3.4. A manifestação favorável do órgão gerenciador, excetuadas as adesões oriundas de outros entes federativos, ficará condicionada à apresentação, pelos órgãos ou entidades não participantes, de estudo técnico que demonstre ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal.
- 7.3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.3.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 7.3.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 7.3.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 7.3.10. A possibilidade de adesão, ordinária ou extraordinária, à Ata de Registro de Preços, representa importante instrumento para que os HUF da Rede EBSE RH possam adquirir equipamentos homologados em procedimento licitatório prévio, com aproveitamento do melhor preço registrado, especialmente em situações de urgência ou emergência, promovendo maior eficiência, celeridade e redução de custos operacionais, bem como mitigando a necessidade de abertura de novos processos licitatórios ou de contratações diretas, que deverão ocorrer apenas em situações excepcionais e devidamente justificadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado desta licitação são considerados documentos sigilosos.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A decisão pelo parcelamento ou não do objeto da contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto nas legislações que regem as compras públicas. Esses dispositivos estabelecem que, sempre que possível e vantajoso, o objeto da contratação deve ser parcelado, desde que a divisão seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.
- 9.2. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 reforça essa diretriz, estabelecendo que a Administração deve analisar se o fracionamento do objeto favorece a ampliação da competitividade e a eficiência na execução contratual, sem comprometer a qualidade e a continuidade do serviço

9.3. O parcelamento da licitação dos itens listados fundamenta-se em diversos fatores, incluindo aspectos de mercado, logística e os princípios que orientam a fragmentação de itens para ampliar a competitividade e eficiência do certame. O fracionamento da licitação é necessário para garantir que fornecedores com diferentes capacidades produtivas e logísticas possam participar do processo licitatório, aumentando a concorrência e reduzindo os custos da aquisição.

9.4. Considerando que o objeto possui características uniformes, com quantidades e especificações, não há fundamentação técnica ou operacional que justifique o parcelamento da solução. O fracionamento seria pertinente em casos que envolvessem a aquisição de múltiplos lotes ou itens de natureza distinta, o que não se aplica ao presente cenário.

9.5. A segmentação dos itens por similaridade técnica viabiliza a participação de fornecedores especializados, ampliando a competitividade da licitação. Diversos fabricantes atuam com foco em linhas específicas de produtos, como Laser Terapêutico, Bioimpedância Tetrapolar, Manta de LED (Cinta), Manovacuômetro, Ergoespirômetro, Seladora de Bancada, OCT-A, Retinógrafo com Angiofluorescência (AGF), Paquímetro Oftalmológico, Exoftalmômetro de Hertel, Autorefrator com Ceratometria, Tonometria e Paquimetria sem contato, Equipamento para Crosslinking Corneano com Luz Ultravioleta, Tomógrafo de Córnea por Scheimpflug Conjunto Oftalmológico Completo (Cadeira + Coluna + Lâmpada de Fenda + Refrator de Greens + Tonômetro + Sistema de Acuidade Visual), Cadeira Elétrica para Otorrino/Oftalmologia, Maca Cirúrgica para Oftalmologia e Conjunto de Pistola Pressurizada. O parcelamento por afinidade técnica permite uma concorrência mais justa e qualificada. O parcelamento evita restrições indevidas à competitividade, promovendo maior disputa, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento e, consequentemente, favorecendo a obtenção de melhores preços, prazos e condições de fornecimento.

9.6. Os itens licitados apresentam características distintas em relação ao transporte, armazenamento e logística de distribuição. Equipamentos como Laser Terapêutico; Bioimpedância Tetrapolar; Manta de LED (Cinta); Manovacuômetro; Seladora de Bancada; Paquímetro Oftalmológico; Exoftalmômetro de Hertel e Conjunto de Pistola Pressurizada são Equipamentos Portáteis / Pequeno Porte / Fácil Logística. Podem ser enviados via transportadora comum. Armazenamento simples. Já os equipamentos de Ergoespirômetro; OCT-A; Autorefrator com Ceratometria, Tonometria e Paquimetria sem contato; Retinógrafo com Angiofluorescência (AGF); Equipamento para Crosslinking Corneano com Luz Ultravioleta; Tomógrafo de Córnea por Scheimpflug e Refrator de Greens + Tonômetro + Sistema de Acuidade Visual) são Equipamentos Médios / Com Sensores Delicados / Requerem Embalagens Específicas e Por sua vez, o Conjunto Oftalmológico Completo (Cadeira + Coluna + Lâmpada de Fenda + Refrator de Greens + Tonômetro + Sistema de Acuidade Visual); Cadeira Elétrica para Otorrino/Oftalmologia e Maca Cirúrgica para Oftalmologia são Equipamentos de Grande Porte / Alta Complexidade Logística

9.7. A divisão dos itens facilita a obtenção de condições vantajosas de fornecimento, permitindo que os fornecedores adaptem suas propostas conforme suas especializações produtivas e capacidades operacionais. Tal prática assegura a economicidade do processo, permitindo aquisições mais alinhadas às necessidades reais do hospital e evitando contratações com sobrepreços.

9.8. Cada item a ser licitado demanda conhecimento técnico específico para manutenção e prestação de garantia, o que pode limitar a capacidade de determinados fornecedores em atender a todas as exigências do certame. O parcelamento permite que empresas especializadas possam participar da licitação apenas para os itens nos quais possuem expertise, assegurando a adequada assistência técnica e prolongamento da vida útil dos bens adquiridos.

9.9. O fracionamento da licitação atende aos princípios da isonomia, competitividade e eficiência, conforme previsto na legislação vigente. A segmentação evita a concentração excessiva de fornecimento em um único fornecedor, reduz riscos de monopólio e garante maior flexibilidade nas contratações, possibilitando um abastecimento mais seguro e sustentável ao longo do período de vigência do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Da Definição

10.1.1. **Contratação Correlata** - É aquela em que dois ou mais contratos guardam relação entre si, mas podem existir de forma autônoma. Há uma relação de complementariedade ou conveniência, mas não de necessidade absoluta entre eles. As contratações correlatas apresentam como características principais a autonomia entre os contratos, de modo que cada um pode existir independentemente do outro. Embora haja interesse público na realização conjunta desses contratos, tal concomitância não se mostra essencial. A eventual não execução de um deles não compromete a execução do outro, evidenciando que a relação entre os contratos é pautada pela conveniência e não por dependência.

10.1.2. **Contratação Interdependente** - É aquela em que um contrato depende necessariamente do outro para sua existência ou para produzir efeitos. Há uma relação de dependência funcional ou técnica. As contratações interdependentes se caracterizam por uma interligação essencial entre os contratos, de modo que a execução de um está condicionada à execução do outro. Nessas situações, a não realização de um dos contratos pode inviabilizar totalmente a execução do contrato correlato. Assim, a relação entre eles é marcada por uma necessidade que pode ser recíproca ou unilateral, revelando um vínculo funcional ou técnico imprescindível.

10.2. Da Aplicabilidade

10.2.1. Para a execução e viabilidade da contratação será necessária a manutenção de contratos vigentes e/ou a contratação de outros serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Contrato N° 08.2022.024 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

11.2. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seus inciso XIV do Contrato de Gestão Especial Gratuita n° 58 /2014 e seus aditivos celebrados entre a UFJF e EBSEH.

11.3. A contratação está relacionada com os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme Tema Estratégico de Responsabilidade Ambiental, Social e Governança.

11.4. A contratação por um lapso de edição não foi prevista no quadro constante no item 6.1. do Relatório - SEI 13 - PAC Serviços (SEI n° 47017176), documento este que integra o Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado e aprovado por meio do processo SEI n° 23765.020785/2024-76. No entanto a mesma será devidamente incluída na janela de adequação.

11.5. A contratação será vinculada ao Grupo 05: Reestrutura Física e Tecnológica; 5.1. Equipamento médico-hospitalar (EMH), previsto Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) (SEI n° 50090399), firmado entre a Administração Central da Ebserh e o HU-UFJF, monitorado conforme o processo SEI n° 23765.017660/2024-69.

12. Divulgação da IRP

12.1. O art. 9º do Decreto n° 11.462/2023 estabelece que a Intenção de Registro de Preços (IRP) deve ser amplamente divulgada, como regra geral, antes da realização do procedimento licitatório, salvo nas hipóteses expressamente excepcionadas. A publicação da IRP visa assegurar os princípios da transparência, isonomia, planejamento e economicidade, promovendo a captação de interesse por parte de outros órgãos ou entidades que possuam necessidade idêntica ou similar ao objeto pretendido.

12.2. No presente caso, a Administração optou pela divulgação da IRP, em estrita observância ao que determina o Decreto n° 11.462/2023, reforçando o compromisso com as boas práticas de gestão pública e governança, ampliando a competitividade e a eficiência das contratações públicas. A manifestação de interesse por outras unidades, inclusive integrantes da Rede Ebserh, poderá propiciar o aumento do volume contratado, com consequente obtenção de condições comerciais mais vantajosas, além de fomentar a padronização dos equipamentos médico-hospitalares a serem adquiridos.

12.3. Ainda que, em algumas situações, a não publicação da IRP possa ser admissível, como nos casos de manifesta urgência ou criticidade da contratação, não se identificou, neste procedimento, circunstância que justifique o afastamento da regra. Ao contrário, entende-se que a publicação da IRP contribuirá para o planejamento integrado, permitindo que eventuais outras unidades hospitalares da Rede Ebserh ou órgãos da Administração Pública participem da contratação, conforme o disposto no art. 3º, III, do Decreto n° 11.462/2023.

12.4. A Administração também reconhece que o objeto da licitação — envolvendo equipamentos médico-hospitalares de alta especificidade e com requisitos técnicos como garantia e suporte técnico com reposição de peças — pode gerar desafios relacionados à logística e à distribuição, especialmente em regiões com infraestrutura mais limitada. Contudo, tais aspectos não afastam, nesta contratação, a necessidade de cumprimento da regra legal de divulgação da IRP, mas apenas devem ser considerados no planejamento da execução contratual e na formulação das exigências editalícias compatíveis com a realidade de cada localidade.

12.5. A publicação da IRP, além de estimular a competitividade, possibilitará que fornecedores interessados dimensionem adequadamente sua capacidade de atendimento, incluindo as obrigações de garantia e assistência técnica, contribuindo para a qualidade e continuidade dos serviços assistenciais. Eventuais restrições logísticas ou técnicas inerentes ao objeto serão adequadamente tratadas nas cláusulas contratuais, não se configurando como obstáculo para a realização da IRP.

12.6. Assim, a decisão pela divulgação da IRP alinha-se aos princípios da legalidade, planejamento e eficiência administrativa, reforçando o compromisso do HU-UFJF com uma contratação pública que assegure transparência, racionalização dos recursos públicos e ampliação da competitividade. A medida também coaduna-se com a política institucional da Rede Ebserh, que preconiza a realização de aquisições de forma colaborativa e integrada, sempre que possível.

12.7. Dessa forma, a IRP será regularmente publicada, conforme determina o Decreto n° 11.462/2023, permitindo que outras unidades da Rede ou órgãos públicos se beneficiem do procedimento, garantindo-se, assim, a otimização dos processos de compras públicas, com vistas à efetividade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (EMH) destinados ao HU-UFJF representa uma medida estratégica essencial para a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais e para o adequado atendimento das necessidades da instituição. Este processo visa à substituição, atualização e ampliação do parque tecnológico atualmente disponível, promovendo uma modernização significativa dos recursos utilizados no suporte às atividades hospitalares.

13.2. Entre os benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

13.2.1. A atualização do parque tecnológico da instituição, assegurando maior eficiência, precisão e confiabilidade nos diagnósticos e tratamentos realizados, com impacto direto na qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes.

13.2.2. A substituição de equipamentos obsoletos, que apresentam elevados custos de manutenção e risco de falhas operacionais, resultando na melhoria da disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços assistenciais.

13.2.3. A incorporação de tecnologias modernas e adequadas, possibilitando que o HU-UFJF ofereça atendimentos mais resolutivos e seguros, alinhados às melhores práticas da área da saúde e aos avanços tecnológicos, com reflexos positivos na eficiência institucional.

13.2.4. A ampliação da capacidade de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a redução de filas e tempos de espera, e possibilitando que a instituição responda de forma adequada à demanda crescente por serviços de saúde.

13.2.5. O cumprimento das metas assistenciais estabelecidas nos contratos firmados com o SUS, assegurando a regularidade e integralidade dos serviços prestados à população, em consonância com os compromissos institucionais e legais.

13.2.6. A otimização dos processos clínicos e terapêuticos, promovendo maior agilidade, segurança e eficácia na realização dos procedimentos médicos, favorecendo a redução de riscos e a melhoria dos resultados assistenciais.

13.2.7. O suporte funcional, técnico e ergonômico aos profissionais de saúde, favorecendo a execução de suas atividades com maior precisão e segurança. A utilização de equipamentos modernos reduz o risco de falhas operacionais e a exposição a situações de risco ocupacional, melhorando tanto o bem-estar dos trabalhadores quanto a qualidade da assistência oferecida aos pacientes.

13.2.8. O fortalecimento da formação acadêmica dos estudantes de graduação e pós-graduação da área da saúde, mediante o acesso a equipamentos atualizados e compatíveis com as exigências do exercício profissional e com as inovações da prática clínica contemporânea.

13.2.9. A promoção de uma maior integração entre as atividades de ensino, pesquisa e assistência, criando um ambiente propício para a aplicação de novas tecnologias médicas, o desenvolvimento de práticas inovadoras e a valorização da pesquisa científica.

13.2.10. O desenvolvimento de pesquisas científicas de qualidade, alicerçadas em equipamentos modernos e alinhadas às tendências internacionais e às inovações tecnológicas, ampliando a capacidade de produção científica e de inovação tecnológica do HU-UFJF.

13.3. A renovação do parque de EMH impacta diretamente na qualidade, segurança e eficiência da assistência prestada, contribuindo para a redução de riscos, a melhoria dos diagnósticos e a otimização dos procedimentos terapêuticos. Além disso, assegura a conformidade com as normas técnicas, regulatórias e sanitárias vigentes, garantindo que os equipamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas autoridades competentes.

13.4. A aquisição desses equipamentos também se coaduna com os princípios da gestão pública eficiente, ao buscar soluções tecnológicas que conciliem qualidade, segurança e economicidade. A contratação visa não apenas o atendimento das necessidades operacionais do hospital, mas também a otimização do uso dos recursos públicos, garantindo a melhor relação custo-benefício.

13.5. O planejamento adequado e a estruturação detalhada da demanda, formalizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), asseguram que o HU-UFJF atenda às exigências normativas, contribua para a modernização contínua de sua infraestrutura assistencial e fortaleça sua missão institucional.

13.6. Esses resultados estão plenamente em consonância com as diretrizes estratégicas do HU-UFJF e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), promovendo a sustentabilidade, o fortalecimento institucional e o aprimoramento contínuo dos serviços hospitalares, com foco na excelência assistencial, acadêmica e científica.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não será necessária alteração da infraestrutura do HU-UFJF para a viabilização desta contratação.

14.2. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessário a manutenção de contratos vigentes e/ou contratação de outros serviços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As contratações públicas, em razão de sua abrangência e volume, possuem um impacto significativo sobre o meio ambiente, seja pela extração de matérias-primas, pelo consumo de energia e água, pela geração de resíduos ou pela emissão de poluentes. Dessa forma, é fundamental que as aquisições e contratações de serviços considerem práticas sustentáveis, minimizando danos ambientais e promovendo o uso eficiente dos recursos naturais.

15.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), estabelece diretrizes para que os processos de contratação incorporem critérios ambientais, econômicos e sociais, alinhando-se à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento de Compras e Licitações da Ebserh 2.0. A observância dessas diretrizes contribui para a redução dos impactos ambientais negativos, garantindo maior eficiência na utilização dos bens e serviços contratados.

15.3. A seguir, apresenta-se um quadro com os principais impactos ambientais que podem decorrer das contratações públicas, suas razões e as medidas mitigatórias recomendadas, visando orientar a adoção de práticas sustentáveis na administração pública.

Impacto Ambiental	Razão do Impacto	Medidas Mitigatórias ou de Resolução
Alto consumo de energia elétrica	Equipamentos e infraestrutura ineficientes podem aumentar significativamente o consumo de energia.	Exigir equipamentos com certificação de eficiência energética (ex.: Procel, Energy Star) e adoção de fontes renováveis.
Geração excessiva de resíduos sólidos	Contratações de bens e serviços podem gerar grande volume de resíduos descartáveis.	Inserir critérios de logística reversa e exigir produtos recicláveis ou de maior durabilidade.
Desperdício de recursos hídricos	Grandes volumes de água podem ser desperdiçados em processos operacionais e de limpeza.	Adotar tecnologias de reuso de água, sistemas de captação de água da chuva e equipamentos de baixo consumo.
Emissão de poluentes atmosféricos	Transporte de materiais e deslocamento de equipes podem gerar emissões significativas de CO.	Preferência por fornecedores com frota sustentável e incentivos ao trabalho remoto.
Uso inadequado de materiais de construção	Obras públicas podem utilizar materiais não sustentáveis, impactando ecossistemas.	Exigir materiais sustentáveis, como madeira certificada e concreto ecológico.
Ruído e poluição sonora	Máquinas e equipamentos barulhentos podem impactar comunidades próximas.	Adotar equipamentos com selo de controle de ruído (CONAMA 20/94) e limitar horários de operação.
Impactos na biodiversidade	Obras e serviços podem afetar fauna e flora locais.	Estudo de impacto ambiental prévio e compensação ambiental quando aplicável.
Uso de produtos químicos prejudiciais	Insumos de limpeza e manutenção podem conter substâncias tóxicas ao meio ambiente.	Priorizar produtos biodegradáveis e certificados ambientalmente.
Geração de resíduos eletrônicos	Equipamentos tecnológicos descartados de forma inadequada podem contaminar o solo.	Implementação de programa de descarte responsável e reciclagem de eletrônicos.

15.4. A aquisição de equipamentos médico-hospitalares (EMH), em virtude de suas características técnicas e especificidades de uso, também pode gerar impactos ambientais relevantes, seja na fase de fabricação, transporte, utilização ou descarte. Assim, é indispensável que a contratação desses bens incorpore critérios de sustentabilidade ambiental, considerando o ciclo de vida dos produtos e buscando minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente.

15.5. A seguir, apresenta-se um quadro com os principais impactos ambientais associados à aquisição e uso de equipamentos médico-hospitalares, suas razões e as respectivas medidas mitigatórias recomendadas, visando orientar a adoção de soluções mais sustentáveis:

Impacto Ambiental	Razão do Impacto	Medidas Mitigatórias ou de Resolução
Alto consumo energético	Equipamentos hospitalares, especialmente de suporte à vida, diagnóstico por imagem e esterilização, demandam elevado consumo de energia elétrica.	Exigir equipamentos com certificação de eficiência energética (quando aplicável); privilegiar tecnologias com modo stand-by ou desligamento automático.
Geração de resíduos perigosos	O descarte de peças, filtros, sensores e outros componentes pode gerar resíduos perigosos e contaminantes.	Priorizar a aquisição de equipamentos médico-hospitalares modulares, reparáveis e com maior durabilidade, incentivando práticas de manutenção preventiva e corretiva que prolonguem sua vida útil e reduzam a necessidade de descarte precoce, diminuindo, assim, a geração de resíduos e o consumo de novos recursos naturais.
Emissão de substâncias tóxicas	Alguns equipamentos utilizam substâncias químicas potencialmente tóxicas ou gases de efeito estufa, como CFCs.	Priorizar equipamentos que utilizem substâncias alternativas menos agressivas ao meio ambiente e em conformidade com protocolos internacionais

Dificuldade de descarte e reciclagem	Componentes eletrônicos e materiais compostos dificultam o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.	Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação, como o uso de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental
Uso intensivo de materiais não renováveis	A fabricação de equipamentos hospitalares demanda insumos minerais e materiais plásticos não renováveis.	Privilegiar fornecedores que adotem práticas de manufatura sustentável, com uso de materiais reciclados ou certificados.
Poluição sonora	Alguns equipamentos geram níveis elevados de ruído, podendo impactar negativamente pacientes e profissionais de saúde.	Exigir especificações técnicas de controle de ruído, conforme normas de ergonomia e segurança ocupacional; priorizar modelos com nível sonoro reduzido.
Emissões no transporte e logística	O transporte de equipamentos pesados e de grande porte gera significativa emissão de CO e outros poluentes.	Priorizar fornecedores com logística otimizada e sustentável; exigir embalagens recicláveis ou reutilizáveis para transporte.
Obsolescência programada	Equipamentos com ciclo de vida curto e difícil atualização geram necessidade frequente de substituição.	Priorizar, quando possível, equipamentos com design modular e possibilidade de atualização tecnológica, prolongando a vida útil e reduzindo o impacto ambiental.
Consumo excessivo de água	Alguns equipamentos de esterilização e climatização hospitalar podem consumir grandes volumes de água.	Priorizar modelos que possuam sistemas de economia ou reuso de água; exigir certificações ambientais que comprovem eficiência hídrica.

15.6. A adoção dessas medidas contribuirá para que a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares atenda não apenas às necessidades assistenciais e técnicas do HU-UFJF, mas também aos compromissos institucionais com a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social e a eficiência econômica.

16. Gestão e Fiscalização da Execução

16.1. O Chefe da Unidade de Patrimônio, **RODRIGO MARTINS VILELA**, CPF ***,655.386-**, Matrícula SIAPE nº 2299958 será responsável em realizar o recebimento provisório dos bens adquiridos por meio desta licitação e fiscal da ata de registro de preços formalizada.

16.2. A Chefe do Setor de Engenharia Clínica, **FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA**, CPF ***,720.966-**, Matrícula SIAPE nº 200****, será responsável em realizar o recebimento definitivo dos bens adquiridos por meio desta licitação e gestor da ata de registro de preços formalizada.

16.3. Ficará responsável, de forma substitutiva, pelo recebimento provisório e recebimento definitivo dos itens da contratação, o colaborador que estiver nomeado para função gratificada da respectiva chefia.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade e razoabilidade** da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

DIEGO PASSINI SOARES

Membro da comissão de contratação

FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

Membro da comissão de contratação

ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 57/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
57/2025	FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA	16/09/2025 16:17
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares do Grupo 05 de 2025		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimar equivocadamente os preços referenciais, seja para mais ou para menos	Realizar pesquisa de preços em desconformidade com a Norma Operacional de Pesquisa de Preços e Regulamento e Licitações e Contratos da Ebserh, bem como das demais Instruções Normativas da SEGES sobre pesquisa de preço.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Sobrep preço.					
2	Licitação deserta e/ou fracassada.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de preços considerando preços públicos e privados, utilizando-se de critérios de média e mediana conforme a necessidade.				Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, DIEGO PASSINI SOARES, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA	
Ações de Contingência						
C-01	Monitorar a execução da licitação para indicar os preços inexequíveis.			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR		
C-02	Indicar revisão de preços quando detectado diferença de preços.			Responsáveis: ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Verificar que o mercado não está preparado para atender a demanda	Falta de fornecedores aptos a atender demanda, seja por falta de capacidade técnica-operacional, complexidade dos itens a serem adquiridos, ou problemas de desabastecimento ou logística momentâneas	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Inviabilização da contratação.					
2	Paralisação de serviços e/ou atendimentos na instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de mercado junto à fornecedores para compor preços e verificar a possibilidade de atendimento à demanda das unidades requisitantes.				Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, DIEGO PASSINI SOARES, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR	
P-02	Realizar um benchmarking com outros hospitais da rede Ebserh.			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Reunir com a área requisitante para analisar a viabilidade de outra solução.			Responsáveis: ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, FERNANDA DE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta	Especificidade do objeto a ser contratado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
		Indisponibilidade do objeto no mercado.				
		Divulgação insuficiente do processo				
Impactos						
1	Impossibilidade de aquisição dos bens.					
2	Necessidade de novo procedimento licitatório para contratação.					
3	Paralisação de serviços e/ou atendimentos na instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Zelar para que o Edital tenha a mais ampla divulgação possível.			Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, DIEGO PASSINI SOARES, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar ao Setor de Administração a deflagração de nova licitação.			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, DIEGO PASSINI SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação fracassada em função da não aceitação por parte do licitante em negociar eventual valor de praticados no mercado no momento proposta acima do estimado pela Administração	Pesquisa de preços não refletir os valores	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de aquisição dos bens.					
2	Necessidade de novo procedimento licitatório para contratação					
3	Paralisação de serviços e/ou atendimentos na instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que contenham uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas			Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, DIEGO PASSINI SOARES, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Rever a pesquisa de preços			Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, DIEGO PASSINI SOARES		
C-02	Solicitar ao Setor de Administração a deflagração de nova licitação			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, DIEGO PASSINI SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação fracassada por falta de cumprimento dos requisitos da contratação	Licitante não possuir documentação necessária para atendimento aos requisitos estabelecidos em Edital	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de aquisição dos bens					
2	Necessidade de novo procedimento licitatório para contratação.					
3	Paralisação de serviços e/ou atendimentos na instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva			Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, DIEGO PASSINI SOARES, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Rever a essencialidade dos requisitos de contratação junto a área requisitante e demandante			Responsáveis: ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		
C-02	Solicitar ao Setor de Administração a deflagração de nova licitação			Responsável: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-06	Descumprimento de cláusula de controle e fiscalização do Termo de Referência	Problemas relacionados a execução do objeto pelo fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Médio
------	--	---	--------------------	---------------	-------

Impactos	
1	Inexecução total ou parcial do objeto
Ações Preventivas	
P-01	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias para o caso de descumprimento das cláusulas.
Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, DIEGO PASSINI SOARES	
Ações de Contingência	
C-01	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.
Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, RODRIGO MARTINS VILELA	
C-02	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF)
Responsável: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Extravio/dano dos materiais solicitados durante o transporte /entrega	Problemas na logística operacional da empresa transportadora; Roubo/furto de carga	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Inexecução total ou parcial do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserir no Termo de Referência os locais onde os equipamentos serão entregues, assim como a confirmação no envio da Ordem de Fornecimento			Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, DIEGO PASSINI SOARES, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR		
P-02	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias atribuindo total responsabilidade pelo transporte à contratada			Responsáveis: ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, DIEGO PASSINI SOARES, FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, RODRIGO MARTINS VILELA		
C-02	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF)			Responsável: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Entrega de itens e acessórios que divergem quantitativamente e qualitativamente das especificadas na proposta e no Termo de Referência	Problemas na logística operacional da empresa contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Inexecução total ou parcial do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias atribuindo total responsabilidade pelo transporte à contratada			Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, DIEGO PASSINI SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, RODRIGO MARTINS VILELA		
C-02	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF)			Responsável: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Entregar os materiais solicitados fora do prazo previsto no					

R-09	Termo de Referência	Problemas na logística operacional da empresa	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	ou em dia/horário que contratada. impossibilite o recebimento
Impactos						
1	Descumprimento de cláusulas editalícias com possível impacto na prestação de serviços assistenciais na instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer prazo de entrega suficiente para que a empresa entregue o item solicitado dentro do prazo.			Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, DIEGO PASSINI SOARES		
P-02	Inserir no Termo de Referência os dias e horários que os equipamentos deverão ser entregues			Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, DIEGO PASSINI SOARES, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, RODRIGO MARTINS VILELA		
C-02	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF)			Responsável: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Falhar no atendimento e na prestação dos serviços relativos à garantia	Falhas na logística técnica-operacional da contratada referentes à execução do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Paralisação do funcionamento de equipamentos, com possível interrupção da prestação de exames/serviços na instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserir no Termo de Referência cláusulas referente à prestação de garantia			Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, DIEGO PASSINI SOARES		
P-02	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias para o caso de descumprimento das cláusulas			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.			Responsáveis: RODRIGO MARTINS VILELA, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		
C-02	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF)			Responsável: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Impugnações ou questionamentos administrativos ao edital	Redação ambígua, exigências mal justificadas ou ausência de fundamentação legal nos documentos do processo	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no cronograma, suspensão temporária do certame, necessidade de retificação do edital					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar ETP, TR e Edital com clareza, justificando tecnicamente todos os requisitos.			Responsáveis: ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, DIEGO PASSINI SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Responder tempestivamente aos questionamentos com fundamentação técnica e legal. Ajustar TR, ETP, Edital e demais documentos, se necessário, com republicação conforme legislação vigente.			Responsáveis: FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA, DIEGO PASSINI SOARES, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ARISTOTELES DE ALELUIA JUNIOR		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora - MG, CEP 36038-330

<http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE A – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº _____/2025

OBJETO: Aquisição de ... para o ... para atender a demanda da Ebserh, unidade hospitalar HU-UFJF.

REF. PREGÃO Nº _____/2025.

À Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos do Pregão nº...../2025, e a sua proposta de/...../.....
- Processo nº.....

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2025.

Chefe da Unidade de Patrimônio

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Encarte - SEI

ENCARTE B - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

DETALHAMENTO DA PROPOSTA				
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laser Terapêutico	8		
2	Bioimpedância Tetrapolar	2		
3	Manta de LED (Cinta)	2		
4	Manovacuômetro	2		
5	Ergoespirômetro	2		
6	Seladora de Bancada	2		
7	OCT-A	2		
8	Retinógrafo com Angiofluorescência (AGF)	2		
9	Paquímetro Oftalmológico	2		
10	Exoftalmômetro de Hertel	2		
11	Autorefrator com Ceratometria, Tonometria e Paquimetria sem contato	2		
12	Equipamento para Crosslinking Corneano com Luz Ultravioleta	2		
13	Tomógrafo de Córnea por Scheimpflug	2		
14	Conjunto Oftalmológico Completo (Cadeira + Coluna + Lâmpada de Fenda + Refrator de Greens + Tonômetro + Sistema de Acuidade Visual)	2		
15	Cadeira Elétrica para Otorrino/Oftalmologia	2		
16	Maca Cirúrgica para Oftalmologia	2		
17	Conjunto de Pistola Pressurizada	3		

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A validade mínima da proposta será de **90 (noventa) dias**.

Validade da proposta: ____ / ____ / ____

Data da Proposta: ____ / ____ / ____

Local, ____ de _____ de ____.

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

CI nº

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares, Chefe de Setor**, em 01/10/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51974994** e o código CRC **DBD4DF40**.

Referência: Processo nº 23765.011170/2025-30 SEI nº 51974994

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE C – MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA – CONTRATO Nº ____/202__ DO HU-UFJF

1. IDENTIFICAÇÃO DO HU-UFJF

1 – CNPJ		2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		3 – Exercício	
4 – Endereço				5 – EA	
6 – Tipo		7 – Município		8 – Caixa Postal	
9 – CEP		10 – UF			
11 – DDD		12 – Fone		13 – E-mail	

2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO

1 – CNPJ		2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		3 – Exercício	
4 – Endereço				5 – EA	
6 – Tipo		7 – Município		8 – Caixa Postal	
9 – CEP		10 – UF			
11 – DDD		12 – Fone		13 – E-mail	

3. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

3.1. O presente Termo de Garantia tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos objetos.

3.1.1. A garantia abrange todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento dos materiais.

3.2. A garantia extingue-se automaticamente ao término do prazo mencionado neste termo.

3.3. O reparo ou a substituição de partes não prorroga nem interrompe o prazo da garantia definido neste instrumento.

4. ESCOPO DA GARANTIA

4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos objetos nas condições previstas nas suas especificações técnicas, normas, legislações e condições deste Edital.

4.3. Estão excluídos desse Termo de Garantia os defeitos ou danos decorrentes de:

- a. caso fortuito ou força maior;
- b. indenização por lucros cessantes, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Prazo de Garantia é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes no Termo de Referência.

5.1.1. Entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de origem;

5.1.2. Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos, obrigando-se a reparar o dano e/ou substituir itens e/ou partes que se fizerem necessários, sem ônus ao HUUFJF.

5.5. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato.

5.6. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura/Carimbo

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Encarte - SEI

ENCARTE D - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1	LASER TERAPÊUTICO	469312	UN.	8	O equipamento para LASERTERAPIA PORTÁTIL , em forma de caneta, para utilização na laserterapia de baixa intensidade ótica aplicada na reparação tecidual (bioestimulação), analgesia e ação antiinflamatória, inclusive fissura mamária. Características Construtivas Comprimento de onda do infravermelho de aproximadamente 808nm. Comprimento de onda do visível vermelho de aproximadamente 660nm. Bico de aplicação autoclavável ou descartável. Grau de proteção IPX0. Sistema de Alimentação Elétrica Bateria Li-íon, com autonomia de no mínimo 150 minutos. Tempo de carga da bateria máximo de 120 minutos. Acessórios 01 Carregador de bateria bivolt. 01 Fonte chaveada para o carregador de bateria. 01 (um) óculos para laser 660nm. 01 (um) óculos para laser 808nm. 01 (um) óculos para pacientes . 01 manual de instruções. 01 case em material resistente para armazenamento do conjunto (equipamento + acessórios). 10 bicos autoclaváveis ou 100 descartáveis. Fornecimento de todos os cabos, conectores, softwares, partes, peças e acessórios para a perfeita utilização e higienização do sistema, conforme recomendações do fabricante. Características Gerais Garantia de 24 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
					Equipamento portátil usado para avaliação da resistência e reatância do organismo em pacientes adultos e pediátricos, para fins de análise da composição corporal. Características Construtivas: Corpo em material resistente, tipo ABS, e de fácil higienização. Com display LCD alfanumérico. Com peso máximo de 1,3kg. Dimensões máximas de 210mm x 195mm x 95mm (C x L x A). Resistência: Faixa: 0 ~ 1000 Ohms / FS: 1000 Ohms / Resolução: 0,1 Ohm / Precisão: 0,5% FS. Reactância: Faixa: 0 ~ 1000 Ohms / FS: 1000 Ohms / Resolução: 0,1 Ohm / Precisão: 1% FS. Parâmetros: Capaz de medir parâmetros para no mínimo os seguintes resultados: Ângulo de Fase; Impedância; Resistência; Reatância; Massa Livre de Gordura (MLG) em Kg; Gordura Corporal (GC) em Kg; Massa Muscular Esquelética (MME) em Kg; Água Corporal Total (ACT) em Kg; Massa Livre de Gordura (MLG) em %; Gordura Corporal (GC) em %; Massa Muscular Esquelética (MME) em %; Água Corporal Total (ACT) em %; Valor ideal Teórico de Massa Livre de Gordura (MLG) em Kg e %; Valor Ideal Teórico de Gordura Corporal (GC) em Kg e %; Valor Ideal Teórico de Água Corporal Total (ACT) em %; Índice de Massa Corporal (IMC); Classificação do Índice de Massa Corporal Total (IMC); Gasto Energético Basal (GEB);

2	BIOIMPEDÂNCIA TETRAPOLAR	305065	UN.	2	<i>Gasto Energético Total (GET);</i> <i>Com no mínimo os seguintes recursos:</i> <i>Histórico Comparativo entre as Avaliações Realizadas;</i> <i>Classificação dos Resultados Obtidos;</i> <i>Gráfico dos Valores Atuais com comparativo entre Valor Ideal Teórico Máximo e Mínimo</i> <i>Gráfico Comparativo entre as Avaliações já Realizadas.</i> Sistema de Alimentação Elétrica: Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V ± 10%, 60Hz. Bateria Ni-MH, em pack de 4x1,2V - 2200MAh. Acessórios: 01 aferidor. 01 Cabo tetrapolar dos eletrodos adesivos. 01 Cabo de conexão serial USB. 100 eletrodos. 01 Pack de bateria recarregável, que permite o uso do equipamento fora da rede elétrica, compatível com o equipamento. 01 Fonte de Alimentação externa para recarregar o equipamento. 01 Software de Avaliação da Composição Corporal compatível com Window, no mínimo, versão 11. Bolsa para transporte. Fornecimento de todos os cabos, conectores, softwares, partes, peças e acessórios para a perfeita utilização e higienização do sistema, conforme recomendações do fabricante. Características Gerais: Possuir assistência técnica no estado de Minas Gerais ou em um raio máximo de 500Km de Juiz de Fora. Garantia de 24 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Licença de software vitalícia. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s). Isto inclui lista de peças e seus respectivos códigos, vista explodida, rotinas de calibração, manutenção e autoteste, além de senhas para acesso ao modo de serviço. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s). Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
3	MANTA DE LED CINTA	628953	UN.	2	Equipamento portátil utilizado para terapia muscular de pacientes em fisioterapia. Características Construtivas: Duas faixas estreitas com passadores para fixar na região. Tamanho mínimo da manta de LED de 150x250 mm. Quantidade de LEDs especiais no mínimo de 264 diodos. Comprimentos de onda: no mínimo de 132 LEDs no comprimento de onda Vermelho (660nm) e no mínimo de 132 LEDs no comprimento de onda Infravermelho (850nm). Com potência média de cada LED: 8mW. Com controles para opções de terapia. Sistema de Alimentação Elétrica: Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V ± 10%, 60Hz. Acessórios: 01 óculos de proteção para laser de 660nm. 01 óculos de proteção para laser de 850nm. 01 óculos de paciente. Fornecimento de todos os cabos, conectores, softwares, partes, peças e acessórios para a perfeita utilização e higienização do sistema, conforme recomendações do fabricante. Características Gerais: Garantia de 24 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
4	MANOVACUÔMETRO	621405	UN.	2	Equipamento para avaliação de força pulmonar inspiratória e expiratória para fisioterapia e ambulatório de pneumologia Características Construtivas: Corpo em material resistente a saneantes hospitalares. Equipamento portátil com display de LCD. Com aplicativo para armazenamento de dados e comunicação com computador compatível com Windows 11, ou superior. Dotado de filtro protetor do transdutor de pressão. Indicações de medidas de pressão positiva e pressão negativa. Resolução de aproximadamente 1cmH2O. Sistema de Alimentação Elétrica: Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V ± 10%, 60Hz. Bateria com autonomia de pelo menos 60 minutos.

					Acessórios: 01 estojo para acondicionamento e transporte. 01 clip nasal. Fornecimento de todos os cabos, conectores, softwares, partes, peças e acessórios para a perfeita utilização e higienização do sistema, conforme recomendações do fabricante. Características Gerais: Garantia de 24 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de certificado de calibração, com pelo menos 3 pontos de aferição. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
5	ERGOESPIRÔMETRO	470194	UN.	2	Sistema integrado de teste de esforço computadorizada análise metabólica de gases permitindo a visualização simultânea do ecg, da análise de gases composto por software de análise e esteira ergométrica. Características do Sistema Completo: Sistema com capacidade de uso de máscara facial, bucal ou máscara de diluição. Sistema de medidas de gases que utilizem a tecnologia câmara de mistura. Sistema de ECG digital completo com análise em tempo real de no mínimo 12 derivações integrado, para a execução do teste e análise cardiopulmonar de esforço e de repouso com filtros digitais para a variação da linha de base, para a atenuação do tremor muscular e análise de arritmias. Sistema deve possibilitar ao final do exame a gravação de todos os batimentos cardíacos, de todas as derivações de forma a que o usuário possa rever imprimir e comentar qualquer acontecimento eletrocardiográfico importante que tenha ocorrido durante o teste Capacidade de realização de expirometria independente ou durante o exercício. Com no mínimo os seguintes parâmetros/recursos: <i>Avaliação de troca gasosa com exercícios (volume corrente, ventilação minuto, equivalente ventilatório, etc.).</i> <i>Breath e by-breath (Deverá ser possível medir o volume continua e simultaneamente e determinar as concentrações de CO2 e O2, em cada expiração/inspiração).</i> <i>Ciclos de fluxo volume da respiração corrente durante exercícios.</i> <i>CI dinâmica.</i> <i>Troca gasosa com exercícios com FiO2 elevado, bxb ou câmara de mistura.</i> <i>Acrescentar capacidade de difusão e volume pulmonar durante exercícios.</i> <i>FR (frequência ou taxa respiratória, respirações/min.).</i> <i>RQ (taxa de trocas respiratórias VCO2/VO2).</i> <i>AT (limiar anaeróbico).</i> <i>Ponto de compensação respiratória.</i> <i>VO2(consumo de oxigênio, inclusive o valor máximo, l/min.).</i> <i>VO2 BTPS e STPD (consumo de oxigênio btps, l/min.).</i> <i>FiO2, FeO2 (O2 concentração em gás inspirado/expirado, vol. %).</i> <i>VO2/FC (pulso de oxigênio, inclusive o máximo).</i> <i>VO2 / Wr (capacidade aeróbica, l/min./w).</i> <i>Resposta respiratória a CO2.</i> <i>Traço de CO2.</i> <i>VCO2 BTPS e STPD (produção de dióxido de carbono btps, l/min.).</i> <i>FiCO2, FeCO2 (CO2 concentração em gás inspirado/expirado, vol. %).</i> <i>FC (frequência cardíaca).</i> <i>FCmax (batimento cardíaco máximo).</i> <i>Pressão sanguínea (sistólica, diastólica, mmhg).</i> <i>MET (equivalente metabólico).</i> Sistema de garantia da qualidade de exercícios físicos. Capaz de realizar avaliação de calorimetria. Com medidas de fluxo/volume com sensor de fluxo em massa ou turbina, intervalo de 0-16l/s, precisão de +-3%. Analisador de O2 com precisão de +-0,02%. Analisador de CO2 não dispersivo infravermelho, termopilha, com precisão de +-0,02ppm/5%. Transdutores com direção do fluxo , pressão da boca com precisão de +-1%, amostra bp com precisão de +-3mmhg, fluxo de diluição com chave liga/desliga manual e alarmes de O2, CO2, fluxo alto e baixo. Características Construtivas da Esteira: Esteira com capacidade de suportar pacientes de, no mínimo, até 200kg. Com inclinação que abranja o intervalo de 0 a 24%. Com velocidade que abranja o intervalo de 0 a 16km/h. Controle automático via computador, e comunicação por meio de cabo USB ou Wifi.

					Sistema de Alimentação Elétrica: Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V ± 10%, 60Hz. Acessórios: 01 kit de calibração, com garantia de qualidade interna, com todas as partes e acessórios para os procedimentos completos de calibrações, no mínimo de pressão barométrica, ventilação e concentração de oxigênio e de gás carbônico. 01 cabo de ECG de 12 derivações compatível com o equipamento. 04 conjuntos de máscara facial com cabeçal, completos, tamanho médio; 01 tamanho P e 01 tamanho G. 01 rack com capacidade de armazenamento de todo o sistema, com rodízios e prateleiras compatíveis com os componentes do sistema de captura e processamento dos dados, inclusive o monitor. 01 estação de trabalho completa, composta por microcomputador com disco rígido de no mínimo 1 TB, 02 monitores 4k em LCD ou LED de no mínimo 24" OU 01 monitor integrado com a mesma capacidade visual dos dois; teclado padrão ABNT, mouse óptico, compatível com o equipamento. Deve possuir os softwares e hardwares necessários ao funcionamento do equipamento conforme as especificações apresentadas, com alta capacidade gráfica e de processamento. O sistema Windows deve ser a partir da versão 10 Pro 64 e licenciado. 01 software completo com capacidade de registro do paciente, coleta e monitoramento, análise dos resultados, armazenamento de até 30.000 exames e emissão de laudos configurável pelo usuário. Deve realizar, no mínimo: cálculo dos valores de acordo com ECCS ou standards, ajustes de rotinas de medição, editor de texto e gráficos e seleção e criação de protocolos com mudança de parâmetros. Com protocolo de rampa, com possibilidade de ajuste durante exercício, e incremental. Com utilização de bibliotecas de frases pré-gravadas para aumentar a velocidade do processo de laudo. Possibilidade do usuário fazer as configurações que deseja nos relatórios e laudos. 01 (um) nobreak com potência compatível com todo sistema ofertado, controlado por DSP (Processador Digital de Sinais), forma de onda senoidal pura e com controle digital, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica, baterias seladas a prova de vazamento, recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado, gerenciamento da bateria que avisa quando deverá ser substituída, estabilidade na frequência de saída, frequência de saída do nobreak, chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental, tomadas na saída em quantidade suficiente para o sistema funcionar, bivolt automático na entrada e cabo de força de no mínimo 2,5m de comprimento. Com autonomia de no mínimo 10 minutos. Fornecimento de todos os cabos, mangueiras, conectores, chaves, adaptadores, softwares, licenças, lentes e demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema conforme descrito neste Termo de Referência. Características Gerais Possuir assistência técnica no estado de Minas Gerais ou em um raio máximo de 500Km de Juiz de Fora. Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Licença de software vitalícia. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional. Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento sem ônus adicional, incluindo rotinas de manutenção, calibração e autoteste. Fornecimento de certificado de calibração de acordo com as normas vigentes específicas para o equipamento. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
6	SELADORA DE BANCADA	335472	UN	2	Equipamento para efetuar selagem de tubos de bolsas de sangue e afins. Características construtivas: Equipamento leve, com cabo ergonômico e design anatômico, fácil de transportar, ideal para uso em bancos de sangue, hemocentros, hospitais e clínicas. Compatível com tubos de PVC, tubos de bolsa de sangue e equipos para plasmafereses. Interface intuitiva, com botões simples e instruções claras para operação rápida e eficiente. Sistema que garanta uma vedação hermética, evitando contaminações ou vazamentos. Capacidade de selar bolsas rapidamente com tempo médio de selagem automático de 1 a 2 segundos, otimizando o fluxo de trabalho. Pode ser usado com diferentes tamanhos e tipos de bolsas de sangue. Possíveis recursos de monitoramento ou aviso de falhas na selagem para garantir a segurança do procedimento.

				Características gerais: Fabricado em materiais resistentes a saneantes de uso hospitalar e que suportam uso frequente e condições variadas. Fácil de limpar e manter, garantindo higiene e funcionamento adequado. Com 12 meses de garantia a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Sistema de Alimentação Elétrica: Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V ± 10%, 60Hz. Com bateria integrada, permitindo uso sem necessidade de conexão constante à energia elétrica. Fornecimento de acessórios e complementos: Fornecimento de todos os cabos, conectores, softwares, partes, peças e acessórios para a perfeita utilização e higienização do sistema, conforme recomendações do fabricante Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa
				Tomógrafo de Coerência Óptica Espectral de Alta Definição, para uso na detecção e monitoramento de doenças oculares, incluindo, dentre outras, orifício macular, edema macular cistóide, retinopatia diabética, degeneração macular relacionada à idade e glaucoma Características Construtivas: Tomografia de Coerência Óptica com tecnologia de domínio espectral Velocidade de aquisição entre 85.000kHz e 125.000kHz por segundo Resolução óptica auxiliar mínima de 5 micrômetros Resolução óptica transversal mínima de 14 micrômetros Ângulo de exploração de varrimento linear: 30 graus /20 graus/15 graus Diâmetro de varrimento circular: 4,7mm Ajuste de focalização: -20 a +18 dioptrias Visualização de imagem: 2-D, modelamento 3-D Modos de imagens: A) Individuais: Imagens de próximo do infravermelho (Near Infrared); Imagens de reflectância azul; Angiografia fluoresceínica; Angiografia com verde de indocianina e Imagens de autofluorescência com luz azul B) Simultâneas: angiografia fluoresceínica e angiografia com verde de indocianina; angiografia fluoresceínica e imagens de próximo ao infravermelho (near-infrared); angiografia com verde de indocianina e imagens de infravermelhos; imagens de autofluorescência com laser azul e imagens de infravermelho (infrared) Fonte de luz: laser de diodo superluminescente com comprimento de onda de pelo menos 815nm (+/-25nm). Dotado de sistema de compensação dos movimentos dos olhos e sistema de redução de ruídos permitindo principalmente imagens livres de artefatos de movimento e repetição de imagens no mesmo ponto em exames subsequentes Deverá permitir a comparação qualitativa e quantitativa de imagens tomográficas obtidas ao longo da evolução dos pacientes e sua correlação ponto a ponto, em tempo real com as imagens da angiografia Detenção de modo de elevada velocidade com as seguintes características mínimas: A) Resolução axial mínima: 5 micrometros. B) Resolução óptica transversal: 11 micrometros. C) Varrimento transversal linear: C.1 - Tamanho da imagem: 768 x 768 / 512 x 4512 / 384 x 384pixel; C.2 - Frequência típica de varrimento ao vivo: 85/125Hz; C.3 - Frequência máxima de varrimento: 9/12/15Hz; C.4 - Tempo de aquisição: 96/64/48ms. D) Varrimento circular: D.1 - Tamanho da imagem: 768 x 496pixel; D.2 - Frequência de varredura: 85Hz; D.3 - Tempo de aquisicao:96/64/48ms. 18. Detenção de modo de alta resolução, com as seguintes características mínimas: A) Resolução axial mínima: 7 micrômetros. B) Resolução óptica transversal mínima: 14 micrômetros. C) Varrimento transversal linear: C.1 - Tamanho da imagem: 1536 x 1536 / 1024 x 1024 / 768 x 768 pixels; C.2 - Frequência típica de varrimento ao vivo: 85/125Hz; C.3 - Frequência máxima de varrimento: 5/7/9Hz; C.4 - Tempo mínimo de aquisição: 192/128/96ms. D) varrimento circular: D.1 - Tamanho da imagem: 1536 x 1536 pixels; D.2 - Frequência de varrimento: 85Hz; D.3 - Tempo de Aquisição: 192/128/96ms. 19. Angiografia com sistema confocal de varredura a laser, de alta velocidade de captura: mínimo de 16 quadros por segundo 20. Módulos específicos de imagem/análise:

7	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA COM ANGIOGRAFIA (OCT-A)	443920	UN.	2	A) Módulo de glaucoma avançado, com análise abrangente do nervo óptico, camada de fibras nervosas da retina e camada de células ganglionares, para diagnóstico e acompanhamento de glaucoma. B) módulo de OCTA, para imagem da rede capilar retiniana por angiotomografia, com resolução lateral mínima de 5,7 micra/pixel. C) módulo de segmento anterior, para imagens tomográficas da córnea, ângulo da câmara anterior e esclera. D) módulo de OCT com lente de 55 graus, para tomografia com imagem correspondente de 55 graus. E) módulo com lente ultrawide-field de 102 graus, para documentação da periferia da retina. E) módulo icg-angiography. Sistema de Alimentação Elétrica: Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V ± 10%, 60Hz. Acessórios: Todos os softwares necessários ao funcionamento solicitado, inclusive com atualizações gratuitas de software sempre que disponibilizadas novas versões pela fabrica, ao longo da vida útil do equipamento. Licenças perpétuas para 3 pontos extras de visualização remota das imagens que permitam a observação das imagens em 3 locais distintos ao do tomógrafo. 01 objetiva de 30. 01 objetiva de 55. 01 objetiva de 102 graus. 01 lente de segmento anterior. 01 mesa motorizada com as seguintes características: 01 pedal para acionamento com proteção contra penetração de água; 01 troler para montagem do sistema, dotado de rodízios, que armazene todos os componentes, inclusive o nobreak. 01 capa de proteção contra poeira. 01 estação de trabalho completa, composta por microcomputador com disco rígido de no mínimo 1 TB, monitor 4k em LCD ou LED de no mínimo 24", teclado padrão ABNT, mouse óptico, compatível com o equipamento. Deve possuir os softwares e hardwares necessários ao funcionamento do equipamento conforme as especificações apresentadas, com alta capacidade gráfica e de processamento. O sistema Windows deve ser a partir da versão 10 Pro 64 e licenciado. 01 (um) nobreak com potência compatível com todo sistema ofertado, controlado por DSP (Processador Digital de Sinais), forma de onda senoidal pura e com controle digital, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica, baterias seladas a prova de vazamento, recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado, gerenciamento da bateria que avisa quando deverá ser substituída, estabilidade na frequência de saída, frequência de saída do nobreak, chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental, tomadas na saída em quantidade suficiente para o sistema funcionar, bivolt automático na entrada e cabo de força de no mínimo 2,5m de comprimento. Com autonomia de no mínimo 10 minutos. Fornecimento de todos os cabos, mangueiras, conectores, chaves, adaptadores, softwares, licenças, lentes e demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema conforme descrito neste Termo de Referência. Características Gerais: Possuir assistência técnica no estado de Minas Gerais ou em um raio máximo de 500Km de Juiz de Fora. Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Licença de software vitalícia. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s). Isto inclui lista de peças e seus respectivos códigos, vista explodida, rotinas de calibração, manutenção e autoteste, além de senhas para acesso ao modo de serviço. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s). Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento sem ônus adicional, incluindo rotinas de manutenção e autoteste. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos. Equipamento utilizado para capturar imagens de alta resolução do fundo do olho, incluindo a retina, artérias, veias e nervos, em pacientes adultos e pediátricos. Características Construtivas: Retinógrafo não midriático com agiofluoresceinografia Aumentos no mínimo 3 Ângulos de cobertura: 50º, 45º, 35º, 30º e 20º Permitir a observação do exame por dispositivo ocular ajustável à refração do examinador. Fotografias colorida, sem vermelho, azul e vermelho, do segmento anterior e estereoscópica.
					Equipamento utilizado para capturar imagens de alta resolução do fundo do olho, incluindo a retina, artérias, veias e nervos, em pacientes adultos e pediátricos. Características Construtivas: Retinógrafo não midriático com agiofluoresceinografia Aumentos no mínimo 3 Ângulos de cobertura: 50º, 45º, 35º, 30º e 20º Permitir a observação do exame por dispositivo ocular ajustável à refração do examinador. Fotografias colorida, sem vermelho, azul e vermelho, do segmento anterior e estereoscópica.

8	RETINÓGRAFO COM ANGIOFLUORESCINOGRRAFIA (AGF)	628639	UN.	2	Possuir filtros para retinografia, angiografia fluoresceínica, indocianina verde, autofluorescência, verde e azul, de barreira ultravioleta e infravermelho. Possuir espaços disponíveis para a inserção de outros à escolha do usuário. Possuir diafragma de iluminação móvel de três etapas para tamanho de pupila do paciente. Possuir a capacidade de compensação para ametropia $\pm 35D$. Diâmetro da pupila $>$ ou $= 4,0mm$. Possuir sensor de captura. Possuir fonte de iluminação para: A) Observação: Lâmpada halógena; B) Fotografia: Lâmpada de xenônio. Possuir um tempo de mudança de 01 segundo. Possuir uma mesa automatizada, assimétrica apropriada para cadeira de rodas. Possuir impressora de rede. Possuir dispositivo de memória USB. Possuir sistema de captura, digitalização e armazenamento de imagens, composto de: A) Câmera de vídeo de alta resolução com resolução de 2588 x 1958 pixels destinado a retinografia colorida, "red free" - livre vermelho, filtro azul e FA. B) Uma câmera digital, com resolução de 1388 x 1038, pixels size 6,45x 6,45 e 14 bits de internal dynamics para uso em FA/ICG/AF. Possuir um processador de alta velocidade, com sistema de captura e armazenamento com 2TB. Possuir leitor e gravador de discos tipo CD/DVD, Placa de rede, monitor colorido de 17 polegadas, conexões firewire. Possuir um software com as seguintes características: A) Sistema de tratamento de imagens para mapeamento, desenho, medição de áreas e afins; B) Calculo de escavação, sobreposição de imagens, simulação PDT (LSS,GLD), compressor de imagens DICOM,JPEG, TIFF,PNG, PDF, XML e etc para transmissão de imagens via rede de dados; C) Função panorama de agrupamento de imagens, automatching - ajusta os pontos de referência automaticamente, autoflash - realiza cálculo da intensidade do flash e Database - banco de dados para arquivamento de exames em formato seguro; D) Inclui funções de tratamento de imagens como brilho e contraste, histograma, negativo e tratamento de imagens adquiridas sem modificação das originais; E) Modo contador incluindo, ângulo, OD OE e tempo do exame ICG/FA; F) Modo de identificação do paciente com nome e dados de angulação. Possuir câmera de vídeo colorida com 5 Mpixel, resolução de 2588 X 1958. Possuir módulo de acionamento/interface NAG. Sistema de Alimentação Elétrica: Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V $\pm 10\%$, 60Hz. Acessórios: Todos os softwares necessários ao funcionamento solicitado, inclusive com atualizações gratuitas de software sempre que disponibilizadas novas versões pela fabrica, ao longo da vida útil do equipamento. 01 capa de proteção contra poeira. 01 mesa motorizada com as seguintes características: 01 pedal para acionamento com proteção contra penetração de água. 01 estação de trabalho completa, composta por microcomputador com disco rígido de no mínimo 2 TB, monitor 4k em LCD ou LED de no mínimo 24", teclado padrão ABNT, mouse óptico, compatível com o equipamento. Deve possuir os softwares e hardwares necessários ao funcionamento do equipamento conforme as especificações apresentadas, com alta capacidade gráfica e de processamento. O sistema Windows deve ser a partir da versão 10 Pro 64 e licenciado. 01 (um) nobreak com potência compatível com todo sistema ofertado, controlado por DSP (Processador Digital de Sinais), forma de onda senoidal pura e com controle digital, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica, baterias seladas a prova de vazamento, recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado, gerenciamento da bateria que avisa quando deverá ser substituída, estabilidade na frequência de saída, frequência de saída do nobreak, chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental, tomadas na saída em quantidade suficiente para o sistema funcionar, bivolt automático na entrada e cabo de força de no mínimo 2,5m de comprimento. Com autonomia de no mínimo 10 minutos. Fornecimento de todos os cabos, mangueiras, conectores, chaves, adaptadores, softwares, licenças, lentes e demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema conforme descrito neste Termo de Referência. Características Gerais:
					Características Gerais:

					Possuir assistência técnica no estado de Minas Gerais ou em um raio máximo de 500Km de Juiz de Fora. Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Licença de software vitalícia. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s). Isto inclui lista de peças e seus respectivos códigos, vista explodida, rotinas de calibração, manutenção e autoteste, além de senhas para acesso ao modo de serviço. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s). Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional. Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento sem ônus adicional, incluindo rotinas de manutenção, calibração e autoteste. Fornecimento de certificado de calibração de acordo com as normas vigentes específicas para o equipamento. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
9	PAQUÍMETRO OFTALMOLÓGICO	355502	UN.	2	Paquímetro para uso oftalmológico, para realização de paquimetria ultrassônica em pacientes adultos e pediátricos. Características Construtivas: Equipamento portátil. Com formato anatômico. Características Funcionais: 8 leituras com cálculo da média. Escala de medição mínima de 150- 1.200 µm. Com possibilitar entrada de dados do paciente. Cálculo automático da PIO ajustada de acordo com espessura corneana central (CCP). Sistema de Alimentação Elétrica: Bateria Li-íon, com autonomia de no mínimo 150 minutos. Tempo de carga da bateria máximo de 120 minutos. Acessórios Fornecimento de todos os cabos, mangueiras, conectores, chaves, adaptadores, softwares, licenças, lentes e demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema conforme descrito neste Termo de Referência. Características Gerais: Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
10	EXOFTALMOMETRO DE HERTEL	466473	UN.	2	Instrumento utilizado para medição da protrusão ou retração do globo ocular (exoftalmia ou enoftalmia) em pacientes adultos e pediátricos Características Construtivas: Corpo em metal ou liga leve resistente à corrosão, com superfícies lisas e fáceis de limpar, plástico e vidro. Escala milimetrada no mínimo de 0-35mm, com resolução mínima de 1mm. Base ajustável em milímetros (mm), com régua de medição da distância interpupilar (intervalo de 80 a 120 mm ou superior). Leitura direta com escala gravada ou impressa com alta visibilidade. Espelhos prismáticos de alta precisão, com angulação adequada para visualização simultânea da linha de base da córnea. Acessórios: 01 estojo rígido de proteção, para armazenamento e transporte. Fornecimento de todos os cabos, mangueiras, conectores, chaves, adaptadores, softwares, licenças, lentes e demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema conforme descrito neste Termo de Referência. Características Gerais: Garantia de 12 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
					Equipamento oftalmológico utilizado para realizar funções de refração, ceratometria, tonometria e paquimetria sem contato. Uso adulto e pediátrico. Características Construtivas: Possuir modo de medição com refratometria e ceratometria. Possuir modo de medição de tonometria e paquimetria sem contato. Permitir a medição esférica: -30D a +25D (passos de 0,01D / 0.12 /

11	AUTOREFRATOR COM CERATOMETRIA, TONOMETRIA E PAQUIMETRIA SEM CONTATO	377911	UN.	2	0.25D). Permitir a medição cilíndrica: 0 a +/- 12.0D (incrementos de 0.01D / 0.12D / 0.25D). Distância vértice: 12mm. Eixo de astigmatismo: 0° a 180° em (passos de 1°). Faixa de medição da ceratometria corneana mínima: Raio de Curvatura Corneana de 5.00 a 13.00mm em intervalos 0.01mm. Poder de refração Corneana mínima: 67.50D a 25.96D em intervalos 0.12D / 0.25D. Faixa de medição do astigmatismo corneano mínima: 0 a +/- 12.00D em passos de 0.12D / 0.25D. Faixa de medição da Tonometria de sopro mínimo: 1mmHg a 60mmHg em (passos de 1mmHg). Faixa de medição da Paquimetria mínima: 400µm a 750µm em (passo 1 µm). Possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo 10 medições para cada globo ocular. Possuir impressora interna térmica de linha. Possuir a função de desligamento automático para economia de energia. Possuir um display/tela de 7 polegadas (mínimo), LCD colorida, touch screen. Com mesa automatizada (regulagem de altura). Sistema de Alimentação Elétrica: Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V ± 10%, 60Hz. Acessórios: Todos os softwares necessários ao funcionamento solicitado, inclusive com atualizações gratuitas de software sempre que disponibilizadas novas versões pela fabrica, ao longo da vida útil do equipamento. 01 capa de proteção contra poeira. Fornecimento de todos os cabos, mangueiras, conectores, chaves, adaptadores, softwares, licenças, lentes e demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema conforme descrito neste Termo de Referência. Características Gerais: Possuir assistência técnica no estado de Minas Gerais ou em um raio máximo de 500Km de Juiz de Fora. Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Licença de software vitalícia. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s). Isto inclui lista de peças e seus respectivos códigos, vista explodida, rotinas de calibração, manutenção e autoteste, além de senhas para acesso ao modo de serviço. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s). Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional. Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento sem ônus adicional, incluindo rotinas de manutenção, calibração e autoteste. Fornecimento de certificado de calibração de acordo com as normas vigentes específicas para o equipamento. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
	EQUIPAMENTO PARA				Equipamento usado em procedimento oftalmológico minimamente invasivo para fortalecer a córnea, especialmente em casos de ceratocone, em pacientes adultos e pediátricos. Características Construtivas: Possuir irradiação UV ajustável em mW/cm2, no mínimo de 3mW/cm2. Possuir fonte emissora de UV de LED UV. Possuir tempo de tratamento com máxima dose ajustável, atingindo a irradiância de até, no mínimo, 30mW/cm2. Permite possibilidade de inserção de protocolos. Com sistema de mira (target). Possuir sistema de segurança, com interrupção automática da emissão de luz em caso de desalinhamento. Com autocalibração. Possuir plataforma estável para fixação do equipamento. Possuir câmera. Sistema de Alimentação Elétrica: Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V ± 10%, 60Hz. Acessórios: Todos os softwares necessários ao funcionamento solicitado, inclusive com atualizações gratuitas de software sempre que disponibilizadas novas versões pela fabrica, ao longo da vida útil do equipamento. Fornecimento de todos os cabos, mangueiras, conectores, chaves,

12	CROSSLINKING CORNEANO COM LUZ ULTRAVIOLETA	30027	UN.	2	adaptadores, softwares, licenças, lentes e demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema conforme descrito neste Termo de Referência. 01 capa de proteção contra poeira. Características Gerais Possuir assistência técnica no estado de Minas Gerais ou em um raio máximo de 500Km de Juiz de Fora. Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Licença de software vitalícia. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s). Isto inclui lista de peças e seus respectivos códigos, vista explodida, rotinas de calibração, manutenção e autoteste, além de senhas para acesso ao modo de serviço. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s). Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional. Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento sem ônus adicional, incluindo rotinas de manutenção, calibração e autoteste. Fornecimento de certificado de calibração de acordo com as normas vigentes específicas para o equipamento. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
13	TOMÓGRAFO DE CÓRNEA POR SCHEIMPFLUG	464082	UN.	2	Equipamento para diagnóstico e monitoramento de alterações anatômicas e ópticas da córnea e segmento anterior do olho, incluindo ceratocone, ectasias, planejamento cirúrgico de catarata e refrativa, avaliação pré e pós-operatória e diagnósticos relacionados em pacientes adultos e pediátricos. Características Construtivas: Sistema de aquisição por câmera Scheimpflug rotacional ou dupla (dual-câmera); Iluminação por feixe de luz azul (475-500 nm) ou LED branco frio; Captação de imagens em alta resolução do segmento anterior; Capacidade de capturar pelo menos 20 imagens Scheimpflug por varredura com reconstrução tridimensional da córnea; Tempo de aquisição: ≤ 2 segundos, para reduzir artefatos de movimento e piscamento; Alinhamento assistido com mira luminosa; Comunicação com computador por cabo USB ou via rede. No mínimo, os seguintes recursos: Topografia anterior e posterior da córnea (mapas axiais, tangenciais e de curvatura); Paquimetria corneana (mapas de espessura ponto a ponto e localização do ponto mais fino); Elevação da superfície anterior e posterior da córnea em relação a uma referência esférica ou best-fit; Análise do ângulo de câmara anterior, profundidade e volume da câmara anterior; Mapas de densidade/luminosidade do cristalino (opcional); Índices de diagnóstico para ceratocone, como: BAD-D, ARTmax, ISV, IVA, KI, IHD (ou equivalentes do fabricante); Paquimetria progressiva (perfil de espessura corneana da região central à periférica); Comparação entre olhos e curvas de progressão; Simulador de lente intraocular (IOL) e planejamento para cirurgia refrativa; Compatibilidade com rede hospitalar (DICOM ou HL7); Software em português, com todos os recursos necessários para perfeita realização de exames oftalmológicos conforme descrito neste Termo de Referência; Exportação de dados e imagens em formatos padrão (PDF, JPEG, CSV). Sistema de Alimentação Elétrica: Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V $\pm$ 10%, 60Hz. Acessórios: 01 mesa motorizada com as seguintes características: 01 pedal para acionamento com proteção contra penetração de água; 01 troler para montagem do sistema, dotado de rodízios, que armazene todos os componentes, inclusive o nobreak. 01 capa de proteção contra poeira. 01 estação de trabalho completa, composta por microcomputador com disco rígido de no mínimo 1 TB, monitor 4k em LCD ou LED de no mínimo 24", teclado padrão ABNT, mouse óptico, compatível com o equipamento. Deve possuir os softwares e hardwares necessários ao funcionamento do equipamento conforme as especificações apresentadas, com alta capacidade gráfica e de processamento. O sistema Windows deve ser a partir da versão 10 Pro 64 e licenciado. 01 (um) nobreak com potência compatível com todo sistema ofertado,

				controlado por DSP (Processador Digital de Sinais), forma de onda senoidal pura e com controle digital, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica, baterias seladas a prova de vazamento, recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado, gerenciamento da bateria que avisa quando deverá ser substituída, estabilidade na frequência de saída, frequência de saída do nobreak, chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental, tomadas na saída em quantidade suficiente para o sistema funcionar, bivolt automático na entrada e cabo de força de no mínimo 2,5m de comprimento. Com autonomia de no mínimo 10 minutos. Todos os softwares necessários ao funcionamento solicitado, inclusive com atualizações gratuitas de software sempre que disponibilizadas novas versões pela fábrica, ao longo da vida útil do equipamento. Fornecimento de todos os cabos, mangueiras, conectores, chaves, adaptadores, softwares, licenças, lentes e demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema conforme descrito neste Termo de Referência. Características Gerais Possuir assistência técnica no estado de Minas Gerais ou em um raio máximo de 500Km de Juiz de Fora. Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Licença de software vitalícia. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s). Isto inclui lista de peças e seus respectivos códigos, vista explodida, rotinas de calibração, manutenção e autoteste, além de senhas para acesso ao modo de serviço. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s). Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional. Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento sem ônus adicional, incluindo rotinas de manutenção, calibração e autoteste. Fornecimento de certificado de calibração de acordo com as normas vigentes específicas para o equipamento. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
				Equipamento usado em consultórios e clínicas oftalmológicas para realizar exames e procedimentos oculares. Composto de Cadeira Oftalmológica, Coluna Oftalmológica, Lâmpada Fenda, Refrator Greens e Sistema de Acuidade Visual Sistema de Alimentação Elétrica do Conjunto: Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V ± 10%, 60Hz. Características Construtivas do Conjunto: Inclui: cadeira oftalmológica, coluna oftalmológica, lâmpada fenda, tonômetro, refrator de greens, sistema de acuidade visual Dimensões máximas do conjunto: largura 120cm x Comprimento 150cm x Altura 250cm Características da Cadeira Oftalmológica: Equipamento elétrico para uso em procedimentos oftalmológicos, com sistema automático de elevação do assento. Corpo constituído em aço com tratamento antiferrugem e capacidade de carga e de elevação de aproximadamente 150kg e com pés niveladores. Estofamento anatômico, fabricado com espuma anti-deformante e resistente, revestido em material impermeável e lavável. Cor do estofamento a ser escolhida quando da entrega. Encosto reclinável manual ou motorizado com mínimo de 30° de inclinação. Acionamento por controle elétrico. Motor(es) selado(s) a prova de infiltração, isentos de óleo e com sensor de fim de curso e baixo nível de ruído. O sistema deve ser totalmente controlado pelo operador por meio de acionamento do(s) motor(es) e comandos elétricos. Movimento de elevação e descida suave, com curso vertical mínimo de 150 mm. Características da Coluna Oftalmológica: Pole com suporte para luminária pantográfica, refrator, projetor e prateleira auxiliar. Mesa para lâmpada de fenda, giratório e com ajuste elétrico de altura, mecanismo de precisão para movimentação suave. Base e estrutura em aço revestido com plástico de alta resistência. Pole em aço. Sistema para travamento do braço. Painel de controle para operação dos movimentos da cadeira, intensidade da luminária e projetor. Características do Refrator de Greens: Equipamento utilizado em consultas oftalmológicas e optométricas

14	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA + COLUNA + LÂMPADA DE FENDA + REFRATOR GREENS+ TONÔMETRO + SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL)	394473	UN.	2	para realizar exames de refração ocular, para determinar o grau correto de óculos ou lentes de contato, além de permitir uma série de testes funcionais da visão binocular.
					Modelo tipo American Optical.
					Sistema de lentes rotatórias, com controle manual bilateral.
					Lentes esféricas com intervalo mínimo de +16,75 a -19,00 dioptrias, escala de 0,25 D a 3,00 D, com incrementos de 0,25D.
					Lentes cilíndricas com intervalo mínimo de 0,00 a -6,00 dioptrias, com incrementos de 0,25D.
					Eixo cilíndrico ajustável de 0° a 180°, com passos de aproximadamente 5°.
					Cilindro cruzado: $\pm 0,25$ D.
					Prisma rotativo com escala mínima de 0 a 20 (escala de 1 prisma).
					No mínimo os seguintes disco de filtros: oclutor, vermelho/verde, polarizado, neutro.
					Intervalo de distância pupilar ajustável, no mínimo, entre 48 - 80 mm.
					Teste de Maddox: horizontal e vertical para avaliação de estrabismo e diplopia.
					Estrutura em alumínio e engrenagens em metal.
					Iluminação em LED para visualização de mires e escala de medição.
					<u>Características da Lâmpada de Fenda:</u>
					Microscópio usado para exame oftalmológico de rotina, biomicroscopia, diagnóstico e documentação. Suas aplicações cobrem segmento anterior, vítreo e fundus.
					Modelo haag streit.
					Iluminação à LED com iluminação homogênea e brilhante.
					Comando independente por Joystick.
					Construção mecânica em aço e alumínio.
					Apoio para cabeça do paciente.
					Possuir aumentos/oculares: 5X 8X 12X 20X 32X com ocular 10X com compensação de ametropia de $\pm 8D$; ou 6X,10X,16X,25X,40X com ocular 12,5X.
					Largura da fenda com ajuste contínuo e na faixa mínima de 0 a 14 mm.
					Largura e comprimento da fenda ajustáveis com rotação de 180° ou 360°.
					Com no mínimo os seguintes filtros: Azul, Verde (sem vermelho), Deslizante, Absorção de calor, Fixo, Iluminação difusa.
					Foco manual suave ou motorizado para ajuste preciso.
					Movimentação: controles manuais para ajuste tridimensional da cabeça da lâmpada de fenda.
					Acoplado 01 (um) tonômetro de applanção, referência: sistema GoldMan, Modo de Medição de Contato, Faixa de Medição 0 a 10,6 KPA, Movimento dos Semicírculos: $1,53 \times 2 = 3,06$ mm, Diâmetro da Prova 7 mm, Alcance da Prova 3mm.
					<u>Acessórios:</u>
					01 capa de proteção.
					<u>Características do Sistema de Acuidade Visual:</u>
					Monitor digital Full HD de no mínimo 24 polegadas com optotipos integrados.
					Distância mínima de projeção ajustável: entre 2,5 m e 6 m.
					Conjunto de optotipos: letras (Snellen e ETDRS), números, figuras infantis, Landolt e E, com escalas decimais, logMAR e frações.
					Inclusão de testes para estereopsia, visão de cores, balanceamento binocular, fixação e outros.
					Controle remoto com seleção de linhas, aleatorização e funções de inversão.
					Alto contraste, sem distorção de imagem.
					<u>Acessórios:</u>
					01 controle remoto.
					<u>Características Gerais do Conjunto:</u>
					01 cabo de força de no mínimo 3 metros.
					Fornecimento de todos os cabos, mangueiras, conectores, chaves, adaptadores, softwares, licenças, lentes e demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema conforme descrito neste Termo de Referência.
					Possuir assistência técnica no estado de Minas Gerais ou em um raio máximo de 500Km de Juiz de Fora.
					Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo.
					Licença de software vitalícia, nos itens aplicáveis.
					Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa.
					Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital.
					Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional.
					Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento sem ônus adicional, incluindo rotinas de manutenção, calibração e autoteste.
					Fornecimento de certificado de calibração de acordo com as normas vigentes específicas para o equipamento.

					Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
15	CADEIRA ELÉTRICA PARA OTORRINO/OFTALMOLOGISTA	421413	UN.	2	Equipamento elétrico para atendimento de pacientes nas especialidades de otorrinolaringologia e oftalmologia, com sistema de elevação do assento. Para pacientes adultos e pediátricos.
					Características construtivas:
					Corpo constituído em aço com tratamento antiferrugem e capacidade de carga e de elevação de no mínimo até 200kg.
					Deve possuir encosto de cabeça ajustável, apoio de braços laterais com movimentos articuláveis e ajuste de altura.
					O sistema deve ser totalmente controlado pelo operador por meio de acionamento do(s) motor(es) e comandos elétricos: elevação do assento, subida/descida do encosto do tórax, movimento de trendelemburg, perneira e posição original (volta ao zero).
					Com sistema automático de elevação horizontal no assento e elevação vertical e encosto do tórax e perneira, com acionamentos independentes por meio de pedal ou comando nos lados da cadeira.
					Motor(es) e redutor(es) suficiente(s) e adequado(s) para a carga máxima proposta.
					Motor(es) selado(s) a prova de infiltração, isentos de óleo e com sensor de fim de curso.
					Estofamento anatômico, fabricado com espuma anti-deformante e resistente, revestido em material impermeável.
					Encosto com estofamento de cabeça articulável e com regulagem de altura.
					Braço articulável estofados, com movimento de abertura lateral e longitudinal, e deslizante no encosto do tórax.
					Com conjunto estofado de apoio de coxas.
					Deve possuir botão de liga/desliga.
					Altura do assento: mínima de 55cm e no mínimo, máxima de 104cm.
					Comprimento máximo da mesa em posição leito: no mínimo de 200cm.
					Com plataforma de apoio para os pés.
					Sistema de Alimentação Elétrica do Conjunto:
					Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V ± 10%, 60Hz.
					Acessórios:
					01 (um) pedal, se aplicável.
					01 (um) apoio de cabeça anatômico.
					Montagem e instalação por conta do fornecedor.
					Características Gerais do Conjunto:
					01 cabo de força de no mínimo 3 metros.
					Fornecimento de todos os cabos, mangueiras, conectores, chaves, adaptadores, softwares, licenças, lentes e demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema conforme descrito neste Termo de Referência.
					Possuir assistência técnica no estado de Minas Gerais ou em um raio máximo de 500Km de Juiz de Fora.
					Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo.
					Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa.
					Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital.
16	MACA CIRÚRGICA PARA OFTALMOLOGIA	389798	UN.	2	Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
					Maca cirúrgica para atender as necessidades de cirurgias oftalmológicas.
					Características Construtivas:
					Corpo constituído em aço com tratamento antiferrugem e capacidade de carga e de elevação de no mínimo 180kg.
					Deve possuir 4 movimentos com motores independentes:
					- Sobe e desce (vertical).
					- Costas.
					- Perneira.
					- Trendelemburg.
					Encosto de cabeça escamoteável.
					Rodas de 6" com sistema de freio múltiplo.
					Sistema de alimentação por bateria recarregável.
					Altura mínima-máxima: 550mm-750mm.
					Grades giratórias com 3 posições (fechada, aberta e transporte).
					Controle remoto com fio e chave de segurança.
					Controle por pedal com fio.
					Comprimento com encosto de cabeça: 1800mm.
					2 movimentos programados (senta e deita).
					Sistema Stand by.
					Suporte para soro.
					Largura do estofado: 650mm.
					Largura com grade: 760mm.
					Curso de encosto de cabeça: 200mm.
					Capacidade de sustentação de 180Kg, no mínimo.
					Sistema de Alimentação Elétrica:
					Bivolt (manual ou automático) ou tensão de entrada de 220V ± 10%,

					60Hz. Acessórios: Fornecimento de todos os cabos, mangueiras, conectores, chaves, adaptadores, softwares, licenças e demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema conforme descrito neste Termo de Referência. Características Gerais: Possuir assistência técnica no estado de Minas Gerais ou em um raio máximo de 500Km de Juiz de Fora. Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Registro na Anvisa vigente ou documento que comprove a dispensa. Fornecimento de manuais de operação em português e em arquivo digital. Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s). Isto inclui lista de peças e seus respectivos códigos, vista explodida, rotinas de calibração, manutenção e autoteste, além de senhas para acesso ao modo de serviço. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s). Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional. Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento sem ônus adicional, incluindo rotinas de manutenção, calibração e autoteste. Fornecimento de certificado de calibração de acordo com as normas vigentes específicas para o equipamento. Informação sobre a vida útil do equipamento, em anos.
17	CONJUNTO DE PISTOLAS PRESSURIZADAS PARA LIMPEZA	483609	UN.	2	Finalidade: auxiliar no procedimento de limpeza e remoção de resíduos de fragmentos aderidos a instrumental, material médico-hospitalar, paredes internas de canulados e afins. Aplicação: uso em área de processamento de material Características gerais Deve possuir três pistolas, respectivamente, para água, detergente e ar comprimido As pistolas devem ser munidas com conjunto de bicos cônicos e não cônicos siliconados para encaixe perfeito a tubos com lúmens de 3 a 23mm Deve permitir o controle do fluxo/força de saída do jato (pressão), ou seja, regular o jato de saída do fluido, seja água, seja detergente Deve possuir bico com função spray para lavagem rápida de instrumentais As mangueiras das pistolas devem ser do tipo espiraladas, com alcance mínimo de 3,0m, possibilitando maior mobilidade ao usuário Aparelho deve ter possibilidade de ser fixado à parede Com sistema de aspiração de detergente diretamente de frasco externo, sem restrição de fabricante, adaptável a qualquer frasco/marca Diluição automática do saneante O punho das pistolas deve ser ergonômico, isolante e resistente Gabinete em material resistente à corrosão e aos saneantes utilizados no setor Garantia de 12 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo Registro na ANVISA vigente 



Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares, Chefe de Setor**, em 01/10/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 03/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristóteles de Aleluia Júnior, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 03/10/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51975973** e o código CRC **F485E4CD**.

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	REQUISITOS								
				GARANTIA 36 MESES	GARANTIA 24 MESES	GARANTIA 12 MESES	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO OPERACIONAL	TREINAMENTO TÉCNICO	MANUAL TÉCNICO	CALIBRAÇÃO / QUALIFICAÇÃO*	
1	Laser Terapêutico	UN.	8	X								X
2	Bioimpedância Tetrapolar	UN.	2			X		X				
3	Manta de LED (Cinta)	UN.	2			X						
4	Manovacuômetro	UN.	2			X						
5	Ergoespirômetro	UN.	2	X			X	X	X			X
6	Seladora de Bancada	UN.	2	X				X	X			
7	OCT-A	UN.	2	X			X	X				X
8	Retinógrafo com Angiofluorescência (AGF)	UN.	2	X			X	X				X
9	Paquímetro Oftalmológico	UN.	2	X			X	X				X
10	Exoftalmômetro de Hertel	UN.	2			X		X				
11	Autorefrator com Ceratometria, Tonometria e Paquimetria sem contato	UN.	2	X			X	X				X
12	Equipamento para Crosslinking Corneano com Luz Ultravioleta	UN.	2	X			X	X				X
13	Tomógrafo de Córnea por Scheimpflug	UN.	2	X			X	X				X
14	Conjunto Oftalmológico Completo (Cadeira + Coluna + Lâmpada de Fenda + Refrator de Greens + Tonômetro + Sistema de Acuidade Visual)	UN.	2	X			X	X				X
15	Cadeira Elétrica para Otorrino/Oftalmologia	UN.	2	X			X	X	X	X		
16	Maca Cirúrgica para Oftalmologia	UN.	2	X			X	X	X	X		
17	Conjunto de Pistola Pressurizada	UN.	3	X			X					

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

- <http://huuuf.ebserh.gov.br>

Encarte F - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato ou Nota de Empenho nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OF:	
Objeto:	
Valor dos Bens Recebidos:	
Quantidade Solicitada:	
Quantidade Entregue:	
Contratante:	
Contratada:	
Data de Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

- 2.1 Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, que os bens correspondentes à OF Nº __ acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.
- 2.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.
- 2.3 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 2.4 Ressalta-se que o recebimento definitivo destes equipamentos ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, em até 05 (cinco) dias úteis, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

2.5 O recebimento definitivo do objeto contratado, representando o ateste da execução da despesa, é requisito para a instrução do processo de pagamento de despesas contratadas.

3. ASSINATURA

3.1 Assim, declaro o recebimento provisório para verificação da conformidade com as exigências contratuais.

Procedo ao recebimento provisório dos equipamentos.

Encaminho ao Gestor do Contrato para ciência e providências.

(assinado eletronicamente)

NOME COMPLETO DO FISCAL TÉCNICO

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula Siape nº XXX

De acordo.

(assinado eletronicamente)

NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Matrícula Siape nº XXX

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

- <http://huuuf.ebserh.gov.br>

ENCARTE G - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato ou Nota de Empenho nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS:	
Objeto:	
Valor dos Bens Recebidos:	
Quantidade Solicitada:	
Quantidade Entregue:	
Contratante:	
Contratada:	
Data de Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

- 2.1. Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 168, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, que os equipamentos acima identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado, conforme atestes realizado pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EPC.
- 2.2. O valor da nota fiscal nº XXX (Documento SEI nº XXX), está de acordo com o respectivo instrumento.
- 2.3. Desta maneira procedo ao recebimento definitivo deste fornecimento e encaminho para solicitação de autorização para pagamento a ser realizada pelo ordenador de despesas.

3. ASSINATURAS

- 3.1. Assim, a Equipe de Fiscalização do Contrato, declara que foram verificadas e atendidas as exigências contratuais.

(assinado eletronicamente)

NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº XXX



* MINUTA DE DOCUMENTO

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90077/2025**, publicada no Diário Oficial da União [DOU], processo administrativo n.º 23765.011170/2025-30, RESOLVE registrar os preços da empresa [CONTRATADA], de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserrh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital do PR 90077/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[illegible]

14	394473	4.4.90.52.08	Oftalmológico Completo (Cadeira + Coluna + Lâmpada de Fenda + Refrator de Greens + Tonômetro + Sistema de Acuidade Visual)	MARCA_ITEM 14	Unidade	2	VALOR_ITEM14	TOTAL_ITEM14
15	421413	4.4.90.52.08	Cadeira Elétrica para Otorrino/Oftalmologia	MARCA_ITEM 15	Unidade	2	VALOR_ITEM15	TOTAL_ITEM15
16	389798	4.4.90.52.08	Maca Cirúrgica para Oftalmologia	MARCA_ITEM 16	Unidade	2	VALOR_ITEM16	TOTAL_ITEM16
17	483609	4.4.90.52.08	Conjunto de Pistola Pressurizada	MARCA_ITEM 17	Unidade	3	VALOR_ITEM17	TOTAL_ITEM17

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

- 7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;
- 7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos preços registrados;
- 7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.
 - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
 - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou
- 10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. por razão de interesse público;
- 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferreira da Silva, Assistente Administrativo**, em 08/10/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54023841** e o código CRC **639895EC**.

Referência: Processo nº 23765.011170/2025-30 SEI nº 54023841



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.011170/2025-30

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONJUR - Contrato - Bens (escopo) - atualizado em 11/04/2025

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE BENS POR ESCOPO

**TERMO DE CONTRATO Nº,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE
HOSPITALAR HU-UFJF, E**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

Conforme Processo Administrativo nº 23765.011170/2025-30, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 90075/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	469312	4.4.90.52.08	Laser Terapêutico	Unidade	8
2	305065	4.4.90.52.08	Bioimpedância Tetrapolar	Unidade	2
3	628953	4.4.90.52.08	Manta de LED (Cinta)	Unidade	2
4	621405	4.4.90.52.08	Manovacuômetro	Unidade	2
5	470194	4.4.90.52.08	Ergoespirômetro	Unidade	2
6	335473	4.4.90.52.08	Seladora de Bancada	Unidade	2
7	443920	4.4.90.52.08	OCT-A	Unidade	2
8	628639	4.4.90.52.08	Retinógrafo com Angiofluorescência (AGF)	Unidade	2
9	355502	4.4.90.52.08	Paquímetro Oftalmológico	Unidade	2

10	466473	4.4.90.52.08	Exoftalmômetro de Hertel	Unidade	2
11	377911	4.4.90.52.08	Autorefrator com Ceratometria, Tonometria e Paquimetria sem contato	Unidade	2
12	473599	4.4.90.52.08	Equipamento para Crosslinking Corneano com Luz Ultravioleta	Unidade	2
13	464082	4.4.90.52.08	Tomógrafo de Córnea por Scheimpflug	Unidade	2
14	394473	4.4.90.52.08	Conjunto Oftalmológico Completo (Cadeira + Coluna + Lâmpada de Fenda + Refrator de Greens + Tonômetro + Sistema de Acuidade Visual)	Unidade	2
15	421413	4.4.90.52.08	Cadeira Elétrica para Otorrino/Oftalmologia	Unidade	2
16	389798	4.4.90.52.08	Maca Cirúrgica para Oftalmologia	Unidade	2
17	483609	4.4.90.52.08	Conjunto de Pistola Pressurizada	Unidade	3

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laser Terapêutico	Unidade	8		
2	Bioimpedância Tetrapolar	Unidade	2		
3	Manta de LED (Cinta)	Unidade	2		
4	Manovacuômetro	Unidade	2		
5	Ergoespirômetro	Unidade	2		
6	Seladora de Bancada	Unidade	2		
7	OCT-A	Unidade	2		
8	Retinógrafo com Angiofluorescência (AGF)	Unidade	2		
9	Paquímetro Oftalmológico	Unidade	2		
10	Exoftalmômetro de Hertel	Unidade	2		
11	Autorefrator com Ceratometria, Tonometria e Paquimetria sem contato	Unidade	2		
	Equipamento para				

12	Crosslinking Corneano com Luz Ultravioleta	Unidade	2		
13	Tomógrafo de Córnea por Scheimpflug	Unidade	2		
14	Conjunto Oftalmológico Completo (Cadeira + Coluna + Lâmpada de Fenda + Refrator de Greens + Tonômetro + Sistema de Acuidade Visual)	Unidade	2		
15	Cadeira Elétrica para Otorrino/Oftalmologia	Unidade	2		
16	Maca Cirúrgica para Oftalmologia	Unidade	2		
17	Conjunto de Pistola Pressurizada	Unidade	3		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, com início em e encerramento em, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso

ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferreira da Silva, Assistente Administrativo**, em 08/10/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54025818** e o código CRC **EA42F534**.

Referência: Processo nº 23765.011170/2025-30 SEI nº 54025818

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.011170/2025-30

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016, no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e no art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0)

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- § 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

[...]

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 08/10/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53948528** e o código CRC **45014F69**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

Processo nº 23765.007524/2025-41

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

1. Para possibilitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá providenciar o cadastro de seu(s) representante(s) legal(is) como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do HU-UFJF.
2. Caso o signatário não seja o administrador ou sócio com poderes expressos nos atos constitutivos da empresa, deverá ser apresentada procuração específica que lhe atribua poderes para assinatura do termo, dentro do prazo de validade, contendo todos os requisitos formais exigidos para esse instrumento.
3. O cadastro deverá ser realizado diretamente pelo interessado no endereço eletrônico abaixo:
4. [Clique aqui para realizar o cadastro externo no SEI](#)
5. Após a realização do cadastro, as informações abaixo devem ser encaminhadas ao HU-UFJF para o e-mail **ucllic.hu-ufjf@ebserh.gov.br**, que tomará providências para liberação do cadastro realizado.
 - Nome Completo: _____
 - E-mail cadastrado: _____
 - CPF: _____
 - Cargo/Função: _____
 - Telefone de Contato: _____
6. É de responsabilidade da empresa vencedora a correta indicação do representante legal e o envio tempestivo das informações/documentos, sob pena de incorrer em conduta irregular, passível de apuração de irregularidade por ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
7. A ausência de cadastro ativo no SEI poderá inviabilizar a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e, conseqüentemente, a formalização da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 08/10/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54093276** e o código CRC **B1DD0F60**.

Referência: Processo nº 23765.011170/2025-30 SEI nº 54093276